



**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDRC**

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ALTERAÇÃO DA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA QUINTA DA POLA

ANDRÉ FILIPE DE ALMEIDA ENCARNÇÃO

Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. /ARH DO TEJO E OESTE
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO
AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO

Abril de 2021

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Enquadramento Legal	3
3. Antecedentes e objetivos	3
4. Localização	4
5. Descrição do projeto	5
6. Conformidade com os IGT	9
7. Identificação e avaliação de impactes ambientais	13
7.1. Análise Geral	13
7.2. Seleção dos principais fatores ambientais	13
7.3. ANÁLISE ESPECÍFICA	14
7.3.1. PROJETO	14
7.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS	14
7.3.3. RECURSOS HÍDRICOS	15
7.3.4. QUALIDADE DO AR	21
7.3.5. AMBIENTE SONORO	22
7.3.6. SOCIOECONOMIA	22
8. Consulta Pública e Pareceres Externos	25
8.1. CONSULTA PÚBLICA	25
8.2. PARECERES EXTERNOS	25
9. Conclusão	28
10. Medidas de Minimização e Planos de Monitorização	33
10.1. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	33
10.2 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	36
10.2.1 PLANO DE MONITORIZAÇÃO ÁGUA SUBTERRÂNEA	36
10.2.2 AMBIENTE SONORO	37
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	40
Anexos	

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e no projeto de alteração da Exploração Suinícola Quinta da Pola, em fase de Projeto de Execução, localizado na freguesia de Alcaria, do concelho do Fundão, cujo proponente é André Filipe de Almeida Encarnação, residente em Alcaria, no concelho do Fundão. Para a elaboração do EIA, o proponente recorreu a uma equipa técnica contratada para o efeito.

O processo deu entrada pela plataforma SILIAMB, e remetido à CCDR através de e-mail datado de 30 de setembro de 2020 para análise (Anexo I).

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do artigo 9.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC/DSA/DAA – Madalena Ramos
- CCDRC/DSA/DAA – Helena Lameiras
- CCDRC/DSDR – António Cardoso
- CCDRC/DSF – Fernando Repolho
- CCDRC/DSR de Castelo Branco – Isabel Navalho /Maria de Fátima Andrade
- APA, IP – ARH do Tejo e Oeste – Carla Guerreiro
- APA, IP – Miguel Santos
- DRAPC – Guilherme Rocha e José Marques
- ARS do centro – Henriqueta Forte
- ANEPC – Carlos Lopes, sendo suplente Bárbara Dias

De referir que a APA, IP comunicou através de mail que no âmbito do descritor Alterações Climáticas não iria participar na CA, emitindo, no entanto, parecer que foi integrado nos pareceres externos.

De notar ainda que, Maria de Fátima Andrade passou a substituir Isabel Navalho, quando esta foi transferida de Serviço.

Também no que se refere à ARS do Centro e ANEPC, embora tenha sido efetuada a respetiva nomeação, é de referir que, talvez devido à situação pandémica em que nos encontramos presentemente, e apesar das diversas tentativas de contacto por mail, nunca foi obtida qualquer colaboração por parte dos respetivos representantes.

Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, e atendendo a que o EIA não vinha acompanhado de comprovativo de Conformidade, de acordo com o disposto no ponto 5 do Artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo D. L. n.º 47/2014 de 24 de março e pelo D.L. n.º 179/2015 de 27 de agosto, foi

marcada uma reunião da CA com vista à avaliação da conformidade do EIA para o dia 2 de novembro de 2020. Foi ainda convidado o proponente a fazer a apresentação do projeto na mesma data.

A apresentação foi efetuada por videoconferência e seguida da reunião da CA que decidiu solicitar elementos adicionais.

Assim, foram solicitados Elementos Adicionais sob a forma de aditamento ao EIA ao abrigo do n.º 8 do referido Decreto-Lei. O pedido de Elementos Adicionais foi concretizado através de documento introduzido no SILIAMB em 3 de novembro de 2020 (Anexo II).

A resposta a esta solicitação, foi introduzida pelo proponente no SILIAMB, tendo-nos sido comunicada através de e-mail que nos foi enviado pelo sistema em 26 de janeiro de 2021.

Após consulta dos elementos da Comissão de Avaliação foi comunicada a Conformidade com a introdução da respetiva Declaração de Conformidade no SILIAMB em 2 de fevereiro de 2021 (Anexo III).

A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos elementos disponíveis no SILIAMB, nomeadamente:

- Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto; Elementos Adicionais;
- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis (13 de fevereiro a 4 de abril de 2021);
- Pareceres Externos (Anexo IV) solicitados às seguintes entidades:
 - Junta de Freguesia de Alcaria;
 - Câmara Municipal do Fundão;
 - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
 - Direção Regional da Cultura do Centro;
 - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
 - REN – Redes Energéticas Nacionais, SA;
 - IP – Infraestruturas de Portugal, SA;
 - EDP - Energias de Portugal, SA;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O projeto em avaliação corresponde a uma alteração acima de 20% da capacidade instalada de um projeto existente enquadrado na tipologia definida na alínea e) do ponto 1 do Anexo II, já existente e que não tinha sido sujeito a AIA, pelo que se enquadra na alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA.

3. ANTECEDENTES E OBJETIVOS

A exploração da Quinta da Pola é uma unidade existente que procede, atualmente, à produção de porcos adultos para abate, encontrando-se a laborar com uma capacidade instalada de 380 porcos reprodutoras

em produção de ciclo fechado, em regime intensivo, sendo titular da marca de exploração PTMR01A. Produz anualmente cerca de 8.000 animais.

A exploração suinícola está em funcionamento desde finais da década de 70 e possui licença de exploração n.º 608/2012, emitida a 19 de março de 2012, pela DRAP Centro, no âmbito do Decreto-lei n.º 214/2008, de 10 de novembro.

Possui alvará de licença de utilização n.º 103/2004, emitido pela Câmara Municipal do Fundão em maio de 2004.

4. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho do Fundão, na freguesia de Alcária. A instalação fica localizada a 6 km da sede do concelho.

O projeto insere-se numa área de 2,88 ha que integram uma propriedade com 30,28 ha. A área do projeto integra as diversas estruturas afetas à atividade pecuária, nomeadamente edifícios e sistema de tratamento de efluentes.

A restante área da propriedade encontra-se ocupada por pomares de cerejeiras, pastagens e charcas de água para rega.

O acesso ao local é efetuado a partir dos nós 29 e 30 do IP2/A23, saindo em direção a Alcária. Sai-se depois pela EN346 em direção a Pero Viseu, até ao cruzamento com a indicação da área do projeto.

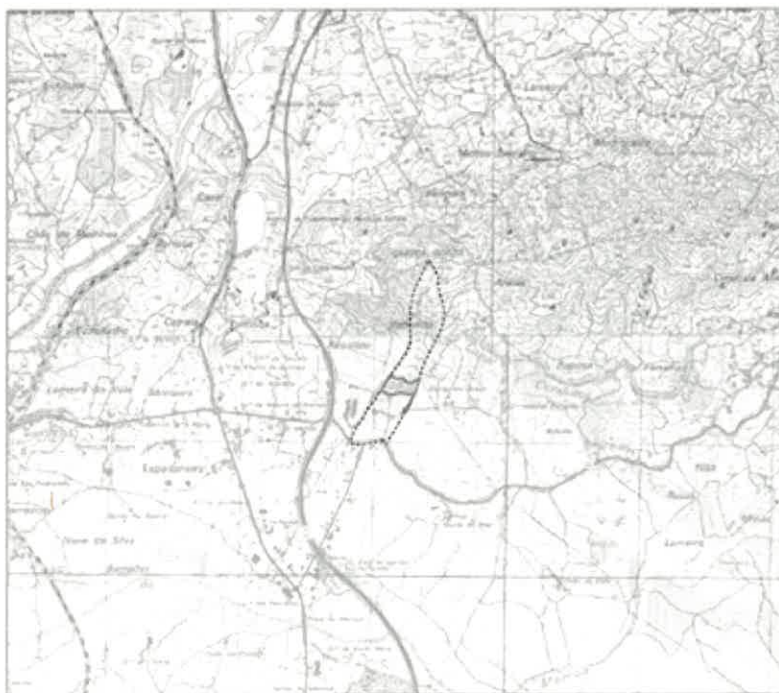


Fig. 1 – Localização do Projeto

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 Objetivos

A exploração suinícola corresponde, como já referido, a uma exploração existente e em funcionamento que, confrontada com a competitividade crescente neste setor e com o objetivo de responder às solicitações do mercado, pretende converter o projeto existente, de ciclo fechado em engorda/acabamento de 4.560 animais, e passar a desenvolver a sua atividade engordando porcos de elevada qualidade ao menor custo. O projeto, consiste na conversão do efetivo e da exploração sem implicar novas construções para além das existentes, perspetivando uma produção anual de cerca de 12.000 animais.

A exploração irá integrar-se no Grupo Euroeste SA de modo a beneficiar da economia de escala decorrente da partilha de serviços de gestão técnica e ambiental, processos de aprovisionamento e vendas.

O grupo Euroeste SA explora cerca de 15.000 porcas reprodutoras, o que representa um efetivo superior a 220.000 animais em permanência e uma produção de 420.000 suínos por ano.

5.2 Descrição geral

O projeto em avaliação de impacte já possui os pavilhões e o sistema de tratamento de efluentes necessário ao seu funcionamento como unidade para recria e acabamentos de suínos.

A área do projeto, que ocupa 2,88ha, integra os pavilhões de engorda e diversas estruturas construídas indicadas na Planta Síntese

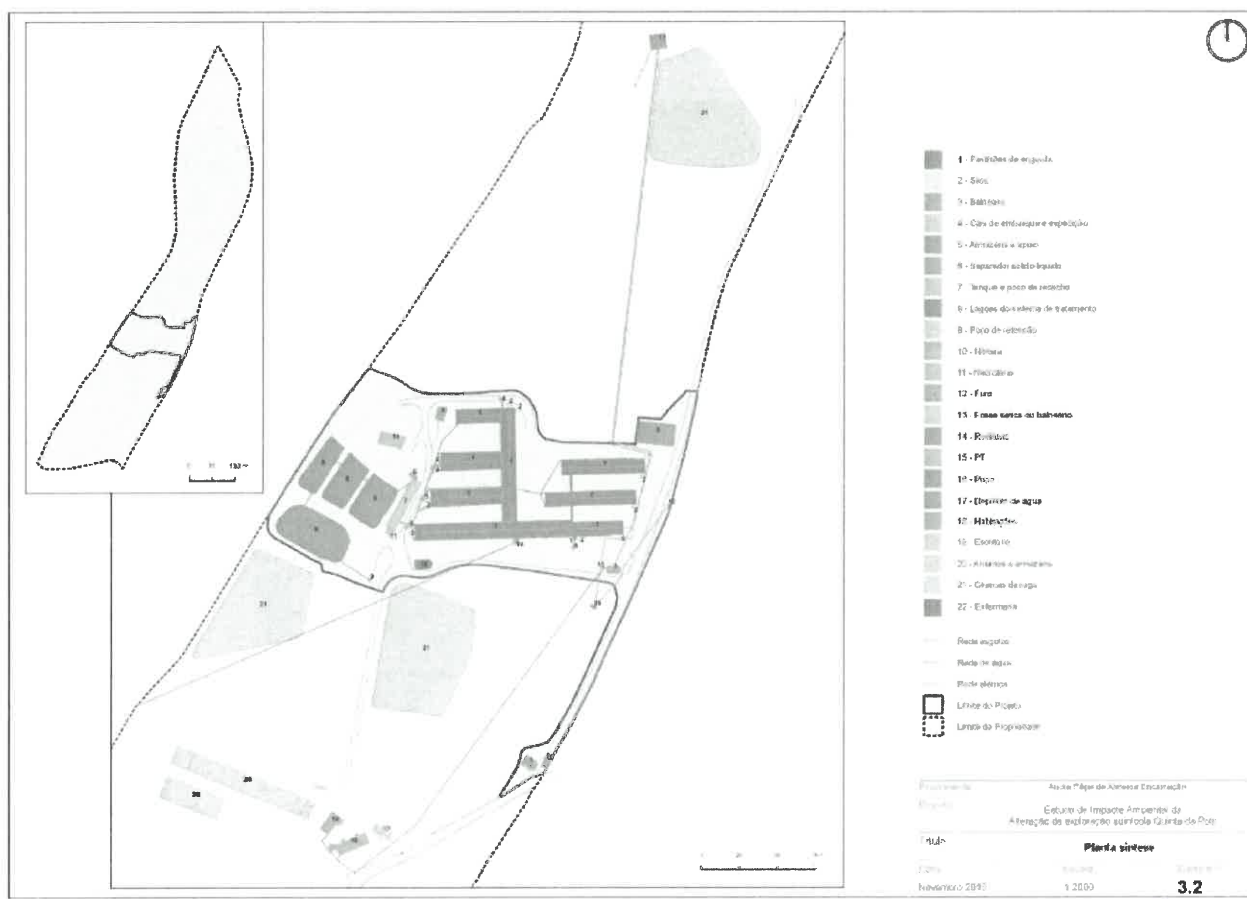


Fig. 2 – Planta Síntese

As estruturas construídas apresentam uma área de implantação total de 7.865 m², dos quais 3.758 m² são afetos aos pavilhões de engorda e encontram-se resumidas no quadro a seguir, retirado do EIA.

Estruturas construídas		Área de Implantação (m²)
Pavilhões de engorda (1)	n.º 1	241
	n.º 2	485
	n.º 3	253
	n.º 4	857
	n.º 5	609
	n.º 6	507
	n.º 7	553
	n.º 8	253
Silos (2)		45
Balneário (3)		48
Cais de embarque e expedição (4)		61
Armazéns e apoio (5)		555
Separador sólido-líquido (6)		22
Tanque e Poço de receção (7)		224
Lagoas do sistema de tratamento (8)		2.934
Poço de retenção (9)		5
Nitreira (10)		139
Necrotério (11)		19
Furo (12)		2
Fossa séptica do balneário (13)		2
Rodiluvio (14)		36
PT (15)		15
Total		7.865

Quadro 1 – Instalações da exploração suinícola

Fora da área da exploração, mas dentro da área da propriedade, localizam-se as seguintes estruturas de apoio à exploração suinícola e partilhadas com a exploração agrícola:

Poço – 11 m²
 Depósito de água – 111 m²
 Habitações – 306 m²
 Escritório – 53 m²
 Arrumos e Armazéns – 1.837 m²
 Charca de rega – 17.458 m²

O projeto não implica a modificação da configuração nem da área de implantação dos edifícios ou outras estruturas, mantendo-se a área de implantação atual.

As obras de construção necessárias devem-se à adaptação do interior dos pavilhões para engorda. Os trabalhos de construção civil implicam a demolição e remoção dos materiais existentes e a construção de novos parques animais.

O edifício anteriormente utilizado como armazém de desinfeção será adaptado para filtro sanitário/balneário.

Serão ainda realizadas melhorias nas lagoas, que integram o sistema de tratamento dos efluentes, designadamente a sua impermeabilização na base e nas paredes laterais para evitar infiltrações, com instalação de geotêxtil em polipropileno 200 g/m e instalação de neomembrana em PEAD com 1,5 mm de espessura.

Esta intervenção será realizada sequencialmente a partir da Lagoa 1, implica a remoção do efluente existente, que será bombado para uma das lagoas a jusante ou enviado para valorização agrícola, conforme

previsto no PGEP. Após a conclusão da Lagoa 1, serão intervencionadas sequencialmente as restantes. É de referir que, segundo o EIA, o projeto não implica a modificação da configuração nem da área de implantação dos edifícios ou de outras estruturas construídas, sendo mantida a área de implantação atual.

Abastecimento de água

No que concerne ao abastecimento de água para consumo humano, a sua origem é a rede pública de distribuição de água, com um consumo previsto de 180 m³/ano.

O abastecimento de água para a atividade pecuária é efetuado através de um furo de captação de água subterrânea (TURH A015891.2019.RH5A-T1), licenciado para um volume máximo mensal de 2.000 m³ e um volume máximo anual de 24.000 m³.

É estimado no EIA um consumo anual de água subterrânea de 12.000 m³.

A água será canalizada para um poço e posteriormente bombeada para o depósito a partir do qual é abastecida a exploração. Foi, igualmente, solicitada à APA, licença para o poço.

Dentro da propriedade, na envolvente da área do projeto, localizam-se diversas charcas para rega, alimentadas pelas águas da chuva. A charca 4, também é utilizada como origem de água para a lavagem dos pavilhões, tendo instalada uma captação de superfície, sendo o consumo anual estimado de cerca de 4 583 m³. Refira-se que já foi solicitado pelo proponente o licenciamento da captação e das infraestruturas hidráulicas.

Águas pluviais

Na área do projeto não existe rede de drenagem de águas pluviais, pelo que as águas da chuva se infiltram parcialmente no solo, que não se encontra impermeabilizado. Parte destas águas fica retida nas charcas que são utilizadas para rega e lavagem dos pavilhões.

Efluentes

Os efluentes domésticos são gerados nos balneários e nas habitações, sendo encaminhados para a fossa séptica estanque junto aos balneários e depois, encaminhados para o sistema público de saneamento.

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, a fossa existente será desativada e selada, sendo as águas residuais domésticas encaminhadas diretamente para a rede pública existente, para tratamento em ETAR municipal.

Considerando o número de trabalhadores de cerca de 2 e assumindo uma captação de 100 l/(hab.dia), o EIA estima um valor de caudal médio diário de 200 l/dia, sendo que, com a alteração do regime de produção não está previsto que o número de trabalhadores se altere.

Os efluentes pecuários, correspondem ao chorume (dejetos dos animais e águas das lavagens dos pavilhões) e ao estrume.

O chorume proveniente dos pavilhões chega, por gravidade, ao edifício do antigo biodigestor que atualmente apenas funciona como retenção de efluentes (600 m³). Posteriormente, é encaminhado para o poço de receção (12 m³), o qual é equipado com um agitador, sendo posteriormente bombado para um separador sólido/líquido associado a uma nitreira (240 m³) impermeabilizada, em betão. Segundo o EIA, as escorrências da nitreira são encaminhadas para a primeira lagoa do sistema de retenção.

A fração líquida resultante do tamisador é encaminhada, por gravidade, para o sistema de lagunagem, composto por 4 lagoas (lagoa 1: 1.176 m³; lagoa 2: 840 m³; lagoa 3: 660 m³; lagoa 4: 1.235 m³).

A jusante das lagoas em série, é indicado um poço de retenção com um volume útil de 17 m³ e uma profundidade total de 4 m, construído com anéis de betão pré-fabricados com fundo e juntas betonadas estanques que, segundo o EIA, tem como finalidade ser um ponto alternativo à recolha de efluente para valorização agrícola.

Contudo, considera-se não existir fundamentação para a utilização deste “poço de retenção” como local de recolha de efluente para valorização agrícola uma vez que, essa utilização pode incrementar o eventual risco de contaminação das massas de água subterrâneas. É de referir que esta estrutura não representa um acréscimo de retenção de efluente pecuário necessário para assegurar o tempo de retenção mínimo imposto pela legislação vigente. Deste modo, aquele “poço de retenção” deverá ser desativado e desmantelado, procedendo-se à limpeza do conteúdo para destino adequado.

A capacidade de retenção de efluente líquido disponível na exploração, considerando as 4 lagoas de retenção de efluente pecuário (3.911 m³), o tanque de retenção, o poço de receção e o poço de retenção é de 4 540 m³, pelo que excluindo a capacidade do poço de retenção se considerará ser de 4 523 m³.

De acordo com o PGEP apresentado (datado de 27/11/2019), a produção anual prevista de estrume é de cerca de 729,6 t e de chorume é de cerca de 11.149,2 m³, dos quais cerca de 4 582,8 m³ correspondem ao volume das águas de lavagem.

Contudo, considerando o Anexo V da Portaria nº259/2012, de 28 de agosto, a estimativa de produção anual de chorume não diluído é de 7.318,8 m³. Tendo em consideração os valores de referência de águas de lavagem estipulados no Anexo X do mesmo diploma legal, a estimativa de produção de águas de lavagem é de cerca de 9.120 m³/ano. Assim, a produção anual de chorume estimada será de 16.438,8 m³/ano.

É de referir que a lavagem dos pavilhões é efetuada com recurso a máquina de pressão.

Segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente, as escorrências da nitreira são encaminhadas para a primeira lagoa do sistema de retenção de efluente pecuário.

As águas residuais provenientes do rodilúvio serão encaminhadas para fossa estanque.

A totalidade do efluente pecuário (chorume e estrume), segundo o EIA, tem como destino final a valorização agrícola, aplicado na propriedade onde se integra a exploração suinícola e em terrenos pertencentes a terceiros.

Matérias primas

A principal matéria-prima usada é a ração, com um consumo anual de 2.300 toneladas.

Adicionalmente podem ser consideradas matérias subsidiárias os medicamentos com um consumo anual estimado de 250 unidades, e os desinfetantes, sendo esperado um consumo anual de 100 unidades

Descrição do processo de produção

Os animais entram na exploração com 20 kg de peso vivo, permanecem durante cerca de 16 semanas, até atingirem cerca de 105 Kg de peso vivo. Após este período são enviados para abate.

Está prevista uma rotação de 2,6 engordas por ano, sendo objetivo a produção de 11.600 porcos acabados com uma mortalidade previsível até 2%.

A ventilação dos espaços é estática. As janelas têm abertura e fecho variável, sendo dotadas de redes passeiras.

Os animais doentes, são retirados para a enfermaria, onde são sujeitos a tratamento, não voltando a integrar o grupo de origem.

Os animais mortos são encaminhados para o necrotério (pequena construção com um contentor refrigerado), até à sua recolha por empresa licenciada.

A alimentação é armazenada em 8 silos localizados no topo dos pavilhões, no interior da zona limpa, com carga a partir do exterior e com distribuição automática através de sem-fins diretamente para os comedouros.

Todos os pavilhões são independentes e funcionam com povoamento tudo dentro /tudo fora, com lavagem a fundo, desinfeção e vazio sanitário das instalações e equipamentos entre cada lote de animais.

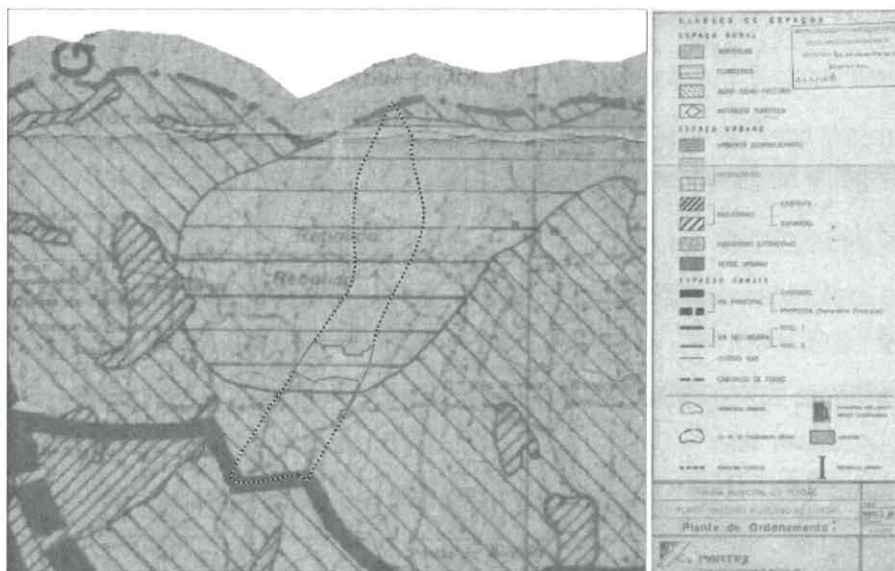
A zona limpa desta exploração é delimitada por barreira sanitária implantada a uma distância mínima de 5 metros das instalações de alojamento dos animais e o acesso de pessoas faz-se através de filtro sanitário.

Todas as viaturas de transporte de animais e matérias primas e subsidiárias passam por um rodilúvio antes de entrarem na exploração, contendo água e desinfetante apropriado

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

O projeto desenvolve-se no concelho do Fundão, estando abrangido pelo respetivo PDM, o qual foi aprovado pela R.C.M. 82/2000 (DR 157, I-S B, de 7 de outubro) e alterado pela Declaração 331/2001 – Alteração de Regime Simplificado (DR 259, II-S, de 8 de novembro), pela Declaração 9/2003 – Alteração de Regime Simplificado (DR 10, II-S, de 13 de janeiro), pelo Aviso 162/2008 – Alteração (DR 2, II-S, de 3 de janeiro), pela Declaração 69/2017 – 4.ª Alteração (Adaptação ao POASAP) (DR 161, II-S, de 22 de agosto) e pelo Aviso 17173/2019 – 5.ª Alteração (DR 2.ª Série, de 25 de outubro), a pretensão abrange a classe de solo rural nas categorias “espaços florestais” e “espaço agro-silvo-pastoris”, sendo aplicáveis as disposições regulamentares que decorrem do Capítulo VI (Secção II e III) do Regulamento do citado PDM.

Conforme anteriormente referido, esta instalação possui o alvará de licença de utilização n.º 103/2004, emitido pela Câmara Municipal do Fundão, em maio de 2004.



Foi apresentado no EIA (elementos adicionais) um conjunto de medidas justificativas que visam demonstrar que as funções da tipologia REN em presença, não são afetadas.

Com efeito conforme refere o EIA, “o projeto em avaliação corresponde a uma alteração do processo produtivo. Não implica a modificação da configuração, nem da área de implantação dos edifícios ou de outras estruturas construídas, sendo mantida a área de implantação atual. Deste modo, o projeto de alteração não implica qualquer intervenção adicional em REN.

As ações do projeto de alteração ocorrem em estruturas e edifícios existentes (prévias à REN e ao PDM do Fundão).”

O EIA (aditamento) considera assim que o projeto será insuscetível de afetar a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença, não colocando em causa as funções inerentes a esta tipologia REN (*Conservação do recurso solo; manutenção do equilíbrio do processos morfo genéticos e pedogenéticos; regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial e redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água*).

Assim, concordando-se que o projeto não agrava as funções da tipologia de área REN em presença, julga-se, no entanto, que deverá ficar condicionado ao procedimento de alteração da Carta da REN, sujeita a um procedimento simplificado, nos termos do n.º 7 do artigo 16º-A do RJREN, desde que obtida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou condicionalmente favorável.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área em estudo não abrange áreas da RAN.

Outras condicionantes

De acordo com a Planta de Condicionantes, a propriedade não abrange qualquer outra condicionante.

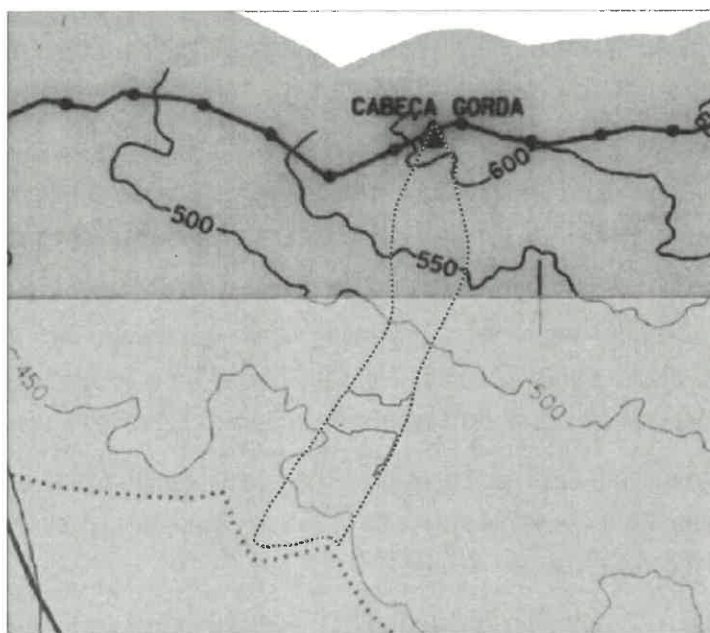


Fig. 5 – Extrato da Planta de Condicionantes

Fig. 3 – Extrato da Planta de Ordenamento do PDM do Fundão

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Da leitura da carta da REN publicada para o concelho do Fundão, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros 121/96, publicada no Diário da República I Série B nº 183, de 8 de agosto, alterada parcialmente pela Resolução de Conselho de Ministros 107/2005, de 28 de junho, na área do Plano de Ordenamento da Albufeira de St.ª Águeda e alterada pelo Aviso 14373/2019 publicado no Diário da República 2.ª Série n.º178, de 17 de setembro, a propriedade onde se encontra instalado o projeto em apreciação insere-se em áreas de REN na tipologia “*áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo*”, conforme Anexo IV do RJREN, o Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto.

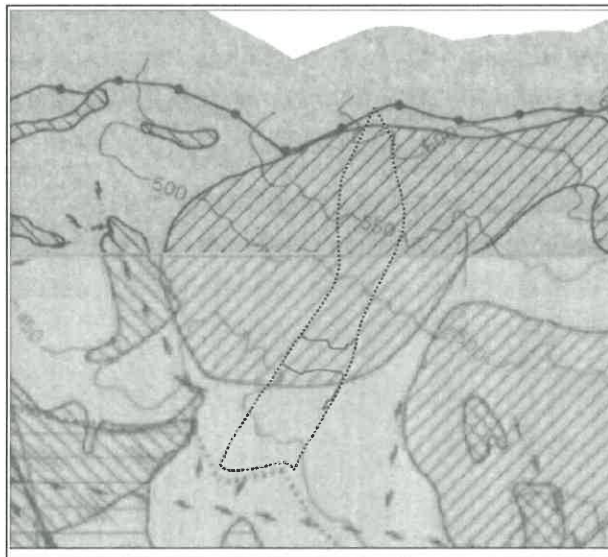


Fig. 4 – Extrato da Carta da REN

Tratando-se de uma intervenção abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) a pretensão terá de ser enquadrada nas disposições do citado Decreto-Lei (RJREN).

Assim, face à interferência da área em avaliação com a REN do município do Fundão em vigor, terá de se avaliar se a ação consta do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação atual e se coloca em causa as funções da respetiva área, nos termos do Anexo I deste diploma e se observa os requisitos previstos no Anexo I à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Relativamente ao primeiro destes aspetos, a pretensão está identificada no Anexo II do RJREN, especificamente na **alínea b) do ponto I**, como “*Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agroindústria e pecuária com área de implantação superior a 35 m² e inferior a 300 m²*”.

A intervenção ultrapassa em muito a área para a instalação de pecuárias permitida em REN (300 m²), uma vez que a instalação tem uma área de implantação de 7.865 m², pelo que no caso presente, se poderia considerar um uso ou ação incompatível com o RJREN.

Deste modo e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do RJREN, apenas terá de se avaliar se as ações, no seu conjunto, colocam ou não em causa as funções da respetiva tipologia de área REN (nos termos do Anexo I).

De acordo com a **Carta de Perigosidade de incêndio florestal do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)** do Fundão, verifica-se que a pretensão está abrangida pela classe de perigosidade de risco de incêndio baixa e muito baixa.

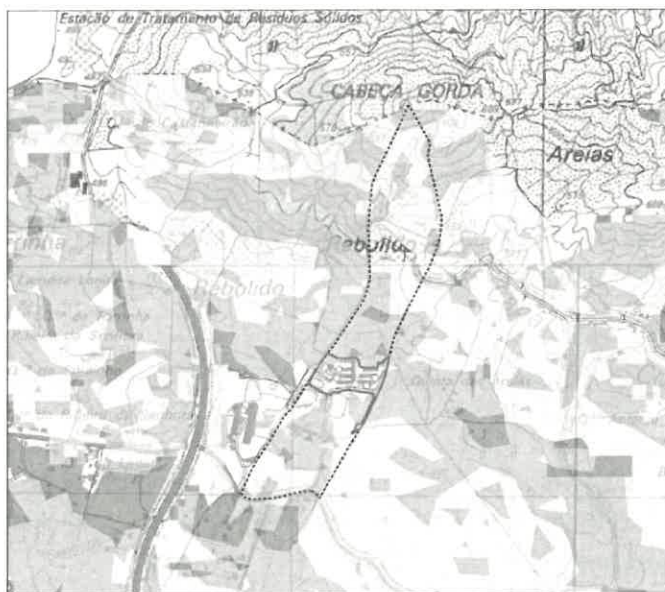


Fig. 6 – Classes de perigosidade do PMDFCI

Áreas Classificadas e Rede Natura 2000

A área em estudo não está abrangida por áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Sítios da Rede Natura 2000.

Em conclusão, no âmbito do fator **“Ordenamento do Território e Condicionantes”**, e tendo em conta que as edificações se encontram licenciadas para o fim em causa, considera-se que o projeto se mostra conforme com o instrumento de gestão territorial em vigor para o local, ou seja o PDM do Fundão.

No entanto, tratando-se de uma intervenção totalmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) a pretensão terá de ser enquadrada nas disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/19, de 28 de agosto.

De acordo com o Anexo II do citado diploma a ação em causa está identificada como *“ação compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN”*, nomeadamente na **b) “Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agroindústria e pecuária com área de implantação superior a 35 m² e inferior a 300 m²”** do Item I (*obras de construção, alteração e ampliação*), estando sujeita a Comunicação Prévia à CCDD-C.

A intervenção ultrapassa em muito a área para a instalação de pecuárias permitidas em REN (300 m²), uma vez que a instalação tem uma área de implantação 7.865 m², pelo que no caso presente, se poderia considerar um uso ou ação incompatível com o RJREN.

Porém, não havendo agravamento das funções da tipologia de área de REN em presença uma vez que, conforme é bem patente no EIA, não há novas ocupações face ao existente e, por conseguinte, não há aumento de área de implantação, considera-se que o projeto deverá ficar condicionado à alteração da Carta da REN, sujeita a um procedimento simplificado, nos termos do n.º 7 do artigo 16º-A do RJREN, desde que obtida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou condicionalmente favorável.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

7.1. ANÁLISE GERAL

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro), na sua atual redação.

Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

O descritor “Clima e alterações climáticas”, conforme referido anteriormente foi incluído como parecer externo.

Quanto ao descritor “Saúde humana”, também não foi alvo de análise específica, devido às razões apresentadas anteriormente. Considera-se, contudo, que o impacto desta tipologia de projeto não induz impactes significativos na saúde humana.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, de uma forma geral, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

7.2. SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS FATORES AMBIENTAIS

Os descritores ambientais estudados no EIA e na presente AIA foram: *geologia e geomorfologia, clima e alterações climáticas, recursos hídricos e hidrogeologia, qualidade do ar, ambiente sonoro, biodiversidade e sistemas ecológicos, solos e uso dos solos, socioeconomia, riscos e paisagem.*

O EIA não teve em consideração o descritor Património Arqueológico e Arquitetónico o que foi considerado justificável face à tipologia de projeto em avaliação (alteração do tipo de produção de ciclo fechado para recria e acabamento de suínos, em que as adaptações da construção se resumem a alterações no interior dos edifícios existentes e melhoramentos no sistema de tratamento de efluentes sem ocupação de novas áreas).

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica, dos descritores tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Os descritores Geologia e Geomorfologia, Biodiversidade e Sistemas Ecológicos e Paisagem, por não serem suscetíveis de sofrer impactes ou alterações significativas pelo presente projeto, uma vez que se trata de uma alteração do projeto que não prevê alterações significativas das construções existentes, não foram analisados especificamente, salvaguardando-se as Medidas de Minimização apresentadas no EIA e apresentadas em pareceres externos.

Quanto ao fator Clima e alterações climáticas, será tido em consideração como Parecer Externo, como já se referiu.

7.3. ANÁLISE ESPECÍFICA

7.3.1. PROJETO

O projeto em apreço apresenta, no que se refere ao procedimento de licenciamento da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de julho, está integrado no processo de autorização de alteração identificado com o nº 017214/03/NREAP.

Os elementos apresentados em sede de AIA estão conformes com os elementos apresentados na instrução do processo NREAP. Este processo encontra-se em tramitação, com pareceres favoráveis condicionados das entidades (ACT, ARS, ARHTO, CCDRC e DGAV).

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários está aprovado pela DRAPC, parecer Nº PAR/15/2020/DIAM.

Considera-se que o projeto deverá ser condicionado à implementação das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas na DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/302 DA COMISSÃO de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece as conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nomeadamente no que respeita à prevenção e redução das potenciais emissões para o ar (emissões difusas), para a água e solo e ao controlo do ruído e aos resíduos, considerando-se pertinente, face à proposta de alteração apresentada pelo operador, implementar as MTD que integram o subcapítulo 9.1 Medidas e Minimização .

7.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS

Para a caracterização dos solos efetuada no EIA, foi consultado a Carta dos Solos apresentada no sítio EPIC WebGIS Portugal. A avaliação da aptidão para uso agrícola e/ou florestal dos solos foi efetuada com base na Carta de Capacidade de Uso do Solo, do Atlas do Ambiente.

A ocupação do solo na área em estudo foi analisada com base na Carta de Ocupação do Solo (COS2018) complementada pela consulta de imagens de satélite e trabalho de campo.

Os tipos de **solo** indicados no EIA e presentes na área em estudo estão classificados como cambissolos dísticos tendo sido efetuada, de forma sumária, a análise ao seu valor ecológico, baseado nas suas características intrínsecas, indicando as suas potencialidades produtivas.

Quanto às classes de capacidade de uso do solo, os solos presentes são da classe F (solo com aptidão florestal) em praticamente toda a propriedade, sendo que apenas a parte correspondente ao caminho de acesso apresenta solos complexos da classe A+F.

Na propriedade não ocorre nenhuma área de Reserva Agrícola Nacional.

Ao nível deste fator ambiental, e quanto ao **uso do solo**, o EIA indica que na área do projeto e na sua envolvente, de acordo com a Carta de Ocupação do Solo (COS2018) complementada pela consulta de imagens de satélite e trabalho de campo, ocorrem os seguintes usos de solo:

- Uso florestal ocorrendo predominantemente nas partes de cumeada e de encosta, correspondendo a manchas de floresta de pinheiro, algum eucalipto e sobreiro.
- Uso agrícola que ocorre numa extensa área do vale do rio Zêzere e dos principais afluentes, sendo que predominam culturas de regadio (milho e hortícolas), pastagens, vinha pomares e olival.

- Aglomerados urbanos, sendo que os mais próximos da área do projeto são Alcaria e Peroviseu, a cerca de 3 Km a este e a oeste, respetivamente, embora ocorram diversas habitações dispersas na envolvente alargada.
- Outros usos artificiais, para além da exploração suinícola em estudo, na envolvente ocorrem atividades industriais e de deposição de resíduos. A rede viária na envolvente é composta pela A23 e por estradas e caminhos municipais.

Na propriedade onde se insere o projeto, com uma área total de 30,28ha, ocorre o uso artificial associado à presença da exploração suinícola, que corresponde a 11,4% da área. O uso florestal corresponde a 8,9% da propriedade e o uso agrícola corresponde a 75,7% da área da propriedade, sendo assim o uso dominante.

O EIA considera assim que o impacte ao nível do **solo** e a afetação do **uso do solo**, é negligenciável dada a pequena dimensão da obra e o previsível reduzido número de equipamentos afetos à fase de construção, que não implicam a alteração ao uso do solo, tendo apontado medidas de minimização, que integram o presente parecer.

7.3.3. RECURSOS HÍDRICOS

7.3.3.1. Recursos Hídricos Superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ0764 Ribeira da Meimoa, sendo que, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global daquela massa de água está classificado como Bom.

Atendendo ao extrato da Carta Militar à escala 1:25 000 (folhas n.º 235 e 246), constata-se que a área do projeto, a norte, é atravessada por duas linhas de água que drenam no sentido nascente-poente, afluindo a uma pequena barragem localizada a norte dos pavilhões. A linha de água que sai da referida barragem, com sentido norte-sul, atravessa a área entre as lagoas do sistema de retenção de efluente e o grupo de pavilhões que se localiza mais a poente, afluindo a uma outra linha de água que atravessa a área do projeto, com sentido este-oeste. Esta linha de água vai afluir a uma pequena barragem localizada a poente da área do projeto, já fora do seu limite, afluente da ribeira da Senhora, subafluente da ribeira da Meimoa. A ribeira da Meimoa afluí à margem direita do rio Zêzere.

A área do projeto, perto do limite sudeste, é também atravessada por uma linha de água, que drena no sentido nordeste-sudoeste, e que afluí à ribeira da Meimoa.

Contudo, segundo o EIA, as linhas de água identificadas na carta militar, apesar de cartografadas, já não existem, justificando o EIA este facto, como resultado da construção, na década de 70 do século passado, de valas de drenagem que permitem o encaminhamento das águas pluviais, no sentido nascente-poente, para fora da propriedade, e que afluem à ribeira da Senhora. Sobre esta questão, refira-se desde já, que as valas de drenagem que estão representados na figura 4.7.1 do RS (pág. 84) correspondem a desvios de traçado de linhas de água efetuados, encontrando-se sujeitos à obtenção de TURH.

Salienta-se ainda que as “charcas” referenciadas no EIA, tratam-se de pequenas barragens de terra (barreiras no curso de água), pelo que se encontram sujeitas à obtenção de TURH e ao cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens, publicado pelo Decreto-lei n.º 21/2018, de 28 de março. Também a captação de superfície necessita de obtenção de TURH.

No que respeita à caracterização da qualidade da água das linhas de água existentes na envolvente do local, o EIA considerou a estação de qualidade Ponte da Meimoa/Alcaria (12M/03), que integra a Rede de Estações de Qualidade das Águas Superficiais, por se encontrar localizada na área de influência direta da suinicultura.

Assim, tendo em conta os resultados analíticos obtidos no período compreendido entre 2015 e 2020 (disponíveis no SNIRH), para o conjunto de parâmetros nomeadamente, pH, CBO5, Azoto amoniacal, Fósforo total e Nitratos, verifica-se que apenas o parâmetro Azoto amoniacal ultrapassa o limiar para o bom estado ecológico para as águas superficiais (agrupamento norte), de acordo com os critérios de classificação das condições gerais dos elementos químicos e físico-químicos em rios, estabelecidos no Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste para o período 2016-2021 (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. Salienta-se que em 2019, nas duas amostragens realizadas, os resultados analíticos obtidos para aquele parâmetro, encontram-se abaixo do limiar em questão.

Atendendo a que a estação de qualidade mais próxima da instalação suinícola se localiza na ribeira de Meimoa, mas a montante da confluência com a ribeira da Senhora que recebe a maior parte das águas superficiais provenientes da área correspondente à instalação suinícola, considera-se que os resultados obtidos não são representativos para efeitos da caracterização da qualidade da água superficial ao nível local, sendo, no entanto, considerados como indicativos.

Na fase de construção, as atividades previstas estão relacionadas com a reconversão interior dos pavilhões existentes, a impermeabilização das lagoas, ação que decorre numa área já artificializada, e a instalação de cobertura no separador de sólidos e nitréira.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado, deverão ser tratados como resíduos, sendo levado a destino final apropriado.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas, dado que o EIA prevê a utilização das instalações sanitárias existentes na exploração, as quais se encontram ligadas à rede pública, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos.

No que respeita à preparação da operação de impermeabilização das lagoas, esta deve ser cuidada, assegurando nomeadamente que todo o efluente/lamas/solos recolhidos sejam encaminhados a destinos adequados, mediante as devidas autorizações, bem como, que na área a impermeabilizar não fiquem quaisquer solos contaminados pelo uso anteriormente dado aos locais.

Durante as operações de impermeabilização das lagoas, no decorrer da transferência do efluente de uma lagoa para as outras, deverão ser tidos os cuidados necessários para não ocorrer o derramamento de efluente na área não impermeabilizada.

Na fase de exploração, os principais impactes decorrentes da laboração da suinicultura estão relacionados com a eventual afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção de efluentes pecuários, ao respetivo armazenamento e destino final.

Assim, no que respeita às águas residuais domésticas produzidas na exploração, estas são encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais, sob gestão da Aquafundalia-Águas do Fundão, S.A., para tratamento em ETAR municipal. É de salientar ainda que no EIA é assumido que a fossa existente, para onde são drenadas as águas residuais domésticas antes de serem encaminhadas para a rede pública, será desativada e selada.

Deste modo, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que implementadas as medidas constantes do presente parecer.

Relativamente aos efluentes pecuários, após a implementação do projeto, pode-se concluir que a capacidade de armazenamento de efluente pecuário (fase líquida) instalada, de 4 523 m³, poderá garantir a retenção da produção mensal estimada de chorume durante 90 dias, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Salienta-se que para esta avaliação considera-se o valor revisto no presente parecer para 16 438,8 m³/ano (contrariamente ao valor de 11 149,2 m³/ano, indicado no EIA, correspondente ao do PGEP datado 27/11/2019, que se considera sub-avaliado).

Quanto ao estrume produzido com a implementação do projeto, no PGEP datado de 27/11/2019 é admitida uma eficiência de separação de sólidos de 10% e prevista uma produção de cerca de 730 t/ano, estimativa que se considera poder ser, não obstante, não corresponder à situação mais apropriada, atendendo a que, para o dimensionamento desta estrutura, deveria ser tido em conta o rendimento máximo da etapa de separação de sólidos, o qual poderá ser superior a 10%. Nesta situação deve ser prevista uma área reservada para a ampliação da nitreira caso se venha a concluir que, face ao rendimento do equipamento a instalar na etapa de separação de sólidos, a capacidade de armazenamento na nitreira existente (240 m³) não permite assegurar a retenção do efluente durante 90 dias, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

No que respeita à impermeabilização artificial das lagoas prevista no projeto, esta deve ser efetuada com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm, de forma a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P05M05_SUB_RH5 (Garantir a impermeabilização artificial de sistemas de tratamento e/ou armazenamento de águas residuais). Neste âmbito, deve igualmente ser efetuada a substituição das tubagens de interligação entre as lagoas de retenção, para que seja garantida uma folga mínima de 0,5 m no sistema de retenção.

O projeto deve prever também a colocação de cobertura fixa em toda a extensão da nitreira de forma a reduzir a quantidade de escorrências e a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P06M08_RH5 (Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras). A cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas, não sendo admissível o uso de uma lona. As escorrências com origem nesta área devem ser recolhidas e encaminhadas ao sistema de armazenamento de efluentes pecuários.

O encaminhamento dos efluentes do rodilúvio será efetuado para uma fossa estanque, devendo esta ser esvaziada com frequência adequada de modo a evitar o extravasamento daquelas águas residuais para o solo, sendo encaminhadas para destino final adequado por operador licenciado para o efeito.

Do exposto considera-se que os impactes induzidos são negativos e a sua significância minimizável através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

Tal como referido a propósito da fase de construção, as valas de drenagem que estão representados na figura 4.7.1 do RS (pág. 84) correspondem a desvios de traçado de linhas de água efetuados, encontrando-se os mesmos sujeitos à obtenção de TURH.

Também as 5 “charcas” referenciadas no EIA, que correspondem a pequenas barragens de terra (barreiras no curso de água), se encontram sujeitas à obtenção de TURH e ao cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens, publicado pelo Decreto-lei n.º 21/2018, de 28 de março.

7.3.3.2. Recursos Hídricos Subterrâneos

A área de Projeto insere-se na Unidade Hidrogeológica Maciço Antigo e interjeta a massa de água subterrânea Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo, cujo código é PTA0x1RH5.

Do ponto de vista hidrogeológico, o sistema aquífero é do tipo fissurado. As litologias aflorantes são xistos e grauvaques no terço da área da propriedade mais a norte e granitos não porfíroides de grão médio nos restantes dois terços da área da propriedade.

Estas litologias inserem-se em formações geológicas com reduzida espessura das camadas de alteração e, relativa impermeabilidade do substrato (cujo grau de fracturação é, na grande maioria da área, extremamente reduzido), a produtividade hidráulica é muito baixa assim como a capacidade de armazenamento. Estes baixos valores poderão, no entanto, sofrer variações locais devido não só ao tipo dos produtos de decomposição das rochas, como ao facto destas se encontrarem mais ou menos fissuradas. Como a circulação se faz, em grande parte, em fissuras, a velocidade de circulação pode ser elevada e o poder de filtração do meio é reduzido. Deste modo, a vulnerabilidade neste tipo de aquíferos pode ser elevada.

Sobrepostos aos xistos e grauvaques observam-se nos fundos de vales, aluviões, formados por meteorização. A recarga ocorre por infiltração, indiretamente através dos terrenos de cobertura ou diretamente, através das fissuras das rochas. Presume-se que os níveis de água acompanhem a topografia, e o escoamento subterrâneo se processe segundo as direções estruturais dominantes e ocorra em direção às linhas de água. Assim, e considerando ainda a topografia local, o sentido principal do escoamento subterrâneo será NNE-SSO, no sentido da ribeira da Meimoa.

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (2.º ciclo), o estado quantitativo da massa de água está classificado como Bom, no entanto apresenta uma tendência de descida, apurada no decorrer dos trabalhos de diagnóstico e caracterização das massas de água, no âmbito do 3.º ciclo de planeamento. O estado químico da água é também considerado Bom. Em resumo, globalmente, a massa de água subterrânea apresenta um estado Bom.

Ao nível local foi feita uma caracterização de referência da qualidade da água subterrânea, através de uma análise à água bruta do furo vertical existente na propriedade. Os parâmetros analisados revelaram que o pH apresentou uma ligeira tendência de acidificação e os fosfatos revelaram uma tendência de subida. Os restantes parâmetros revelaram-se estáveis.

Foi realizado um inventário das utilizações privadas de água subterrânea, na envolvente à área de estudo e foram cartografadas cerca de 30 captações subterrâneas licenciadas, na sua maioria, furos verticais, cuja finalidade de utilização principal da água é a rega. Os furos não estão suficientemente caracterizados para permitir avaliar a pressão relativa do furo existente na exploração suinícola, na quantidade da água subterrânea na área de estudo.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, a captação mais próxima da exploração é por meio de poço junto do rio Zêzere, no polo de extração de Pesinho, pertencente à Aquafundalia - Águas do Fundão, S.A. e localizada a cerca de 6,3 Km para oeste.

No que respeita aos eventuais impactes dos recursos hídricos subterrâneos, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 3 300 m² de potenciais áreas de recarga a somar aos 4 685 m² já existentes, como resultado da impermeabilização das lagoas do sistema de tratamento dos efluentes pecuários.

Este impacte é classificado no EIA, como negativo e negligenciável. Concorde-se com esta classificação dado a reduzida área afetada, em comparação com a área total da massa de água e tendo em conta o benefício que essa impermeabilização trará para a qualidade das águas subterrâneas.

Um outro impacte na quantidade é o que resulta do consumo anual de 12 000 m³ de água de origem subterrânea. O consumo de água subterrânea pela atividade pecuária, acrescido das áreas impermeabilizadas pela implementação do projeto e pelas pequenas barragens existentes na propriedade, representa cerca de 75 % da recarga ocorrida na área da propriedade.

Apesar da massa de água subterrânea apresentar, em termos quantitativos, uma tendência de descida, considera-se este impacte como negativo e moderadamente significativo, dado que o consumo de água, acrescido da afetação da recarga, é inferior à recarga anual ocorrida dentro dos limites da propriedade, desde que implementadas as medidas de minimização de impactes na quantidade previstas no presente parecer.

O TURH do furo existente na propriedade autorizou a captação de 24 000 m³/ano. Considera-se este valor excessivo, tendo em conta o binómio extração/recarga. Se aquele valor for captado anualmente, o total da quantidade de água afetada pelo projeto ultrapassará a recarga ocorrida na área da propriedade. Deste modo, considera-se que o TURH deverá ser atualizado para que o volume máximo anual captado não exceda os 12 000 m³, podendo o volume máximo mensal manter-se nos 2 000 m³.

O proponente pretende canalizar a água do furo para um poço e deste, bombeá-la para o depósito de água. Não se aconselha esta prática. De modo a preservar a qualidade da água captada, esta deverá ser bombeada diretamente do furo para o depósito.

É ainda de referir que tendo em conta a direção e o sentido de fluxo preferenciais, NNE-SSO, cabe analisar a eventual afetação das outras utilizações localizadas na envolvência e a jusante da área do projeto. Nestas condições identificaram-se 8 captações, 5 por meio de furo vertical e 3 por meio de poço. Estas captações localizam-se a distâncias superiores a 900 m da captação da exploração, têm como finalidade a rega e os seus consumos anuais variam entre 100 e 1 000 m³. Considera-se que dada a distância a que estas captações se localizam da área do projeto e uma vez que se trata de pequenos consumos, o projeto não causará impactes negativos e significativos na quantidade de água afluente às mesmas.

No que se refere aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, a eventual ocorrência de derrames acidentais na fase de construção pode ser considerada um impacte negativo, improvável, imediato, temporário, reversível e pouco significativo, desde que implementadas as medidas de minimização propostas no presente parecer.

A contaminação das águas subterrâneas pela infiltração de efluentes domésticos poderá constituir um impacte a ocorrer tanto na fase de construção como na fase de exploração. Contudo, a drenagem das águas residuais domésticas será efetuada diretamente para a rede pública de drenagem, com a

desativação da fossa séptica existente. Considera-se este impacto como negativo, mas de reduzida magnitude e pouco significativo.

Relativamente a eventual ocorrência de infiltração dos efluentes pecuários em profundidade, dos resultados disponíveis, observa-se uma ligeira tendência de subida em relação aos fosfatos e de acidificação em relação ao pH.

De salientar a importância das alterações a realizar no sistema de retenção do efluente pecuário, quer nas lagoas de armazenamento de efluentes pecuários quer na nitreira, as quais se destinam a prevenir a contaminação das massas de água, em particular a subterrânea, e que representam um menor risco para as massas de água face à situação atual.

Classifica-se este impacto como negativo, direto, de magnitude reduzida, se implementadas as medidas previstas no presente parecer.

7.3.3.3. Gestão de Efluentes Pecuários

De acordo com o PGEP apresentado, o efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

A valorização agrícola nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será avaliada em sede de aprovação do PGEP, sujeita a parecer vinculativo da APA/ARHTO.

7.3.3.4. Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a carta da REN em vigor, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/96, de 8 de agosto, o projeto insere-se na tipologia "Áreas com elevado risco de erosão hídrica do solo".

O projeto em avaliação diz respeito a uma alteração do processo produtivo, com aumento do efetivo animal, não implicando a modificação da configuração, nem da área de implantação dos edifícios ou de outras estruturas construídas, mantendo-se a área de implantação existente.

A fase de construção corresponde essencialmente à adaptação do interior dos pavilhões existentes para engorda, à impermeabilização das lagoas e cobertura da nitreira e separador de sólidos. A fase de exploração não prevê alteração do sistema de tratamento. Assim, o projeto de alteração não implica qualquer intervenção adicional em área REN. Ainda, segundo o EIA, a área do projeto situa-se num planalto com declives abaixo dos 10%.

Desta forma, parece poder-se concluir que o projeto não irá afetar a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença, não colocando em causa, as funções associadas à tipologia em questão, dado que não há aumento de construção, mantendo-se a área de implantação existente, pelo que nada há a obstar quanto à sua implementação.

Em conclusão, da análise efetuada, considera-se que os impactos induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera que o projeto deverá é viável, devendo ser condicionado ao seguinte:

- Assegurar o encaminhamento da descarga das águas residuais do rodilúvio para fossa estanque.
- Desativar e desmantelar o "poço de retenção" localizado a jusante da última lagoa do sistema de retenção de efluentes pecuários, procedendo previamente à limpeza do mesmo e ao encaminhamento do conteúdo a destino adequado.
- A impermeabilização artificial das lagoas deve ser efetuada com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm, de forma a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e

Ribeiras do Oeste com o código PTE1P05M05_SUB_RH5 (Garantir a impermeabilização artificial de sistemas de tratamento e/ou armazenamento de águas residuais).

- Assegurar a alteração das tubagens de interligação entre as lagoas de retenção, para que seja garantida uma folga mínima de 0,5 m no sistema de retenção.
- Prever a colocação de cobertura fixa em toda a extensão da nitreira de forma a reduzir a quantidade de escorrências e a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P06M08_RH5 (Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras). A cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas, não sendo admissível o uso de uma lona. As escorrências com origem nesta área devem ser recolhidas e encaminhadas ao sistema de armazenamento de efluentes pecuários.
- Desativação e desmantelamento da fossa existente que recebe as águas residuais domésticas, antes de serem encaminhadas para a rede pública.
- Implementar a bombagem direta da água da captação de água subterrânea para o depósito de água.
- Obtenção de TURH para os desvios de linhas de água correspondentes às valas de drenagem existentes na área do projeto. O projeto a apresentar à entidade licenciadora deverá ser devidamente fundamentado e assegurar a continuidade em relação a todos os cursos de água cartografados na carta militar à escala 1:25000.
- Obtenção de TURH para as 5 pequenas barragens de terra existentes na área do projeto (designadas como “charcas” no EIA), para o que deverá ainda ser dado cumprimento ao Regulamento de Segurança de Barragens, publicado pelo Decreto-lei n.º 21/2018, de 28 de março.
- Obtenção de TURH para a captação superficial.
- Atualização do TURH da captação de água subterrânea para que o volume máximo anual captado não exceda os 12 000 m³, podendo o volume máximo mensal manter-se nos 2 000 m³.
- Aprovação do PGEP pela DRAP, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.
- Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos constantes do presente parecer.

7.3.4. QUALIDADE DO AR

No que diz respeito à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto, a análise efetuada recaiu, essencialmente, sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos numa das estações fixas da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro, nomeadamente a estação de Salgueiro, da Zona Centro Interior, Zona em que se localiza o projeto.

Da apreciação efetuada conclui-se que existem casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono, estando, contudo, a ser cumpridos os valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente para estes e outros poluentes.

Os recetores sensíveis mais próximos são 2 aglomerados populacionais que se encontram a cerca de 3 km da unidade suinícola e ainda 2 habitações unifamiliares, localizadas a 260 m e a 390 m.

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns impactes negativos que resultam da fase de construção, que corresponde sobretudo a trabalhos de adaptação do interior dos pavilhões e à remodelação de infraestruturas, sendo o impacte mais significativo as emissões difusas de partículas (PM₁₀) diretamente associadas aos trabalhos de construção civil, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar, estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, provenientes do interior dos pavilhões, dos locais de armazenamento do estrume, dos tanques de armazenamento de efluentes pecuários (chorume), do sistema de lagunagem de tratamento dos efluentes líquidos pecuários e da circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis.

Para a avaliação dos impactes do projeto na qualidade do ar da zona o proponente recorreu a um modelo matemático de dispersão dos poluentes, para estimar as emissões gasosas associadas à produção pecuária, considerando 5 pontos próximos das áreas mais povoadas (recetores sensíveis), para os quais foram feitas simulações das emissões sentidas nesses locais, admitindo um cenário a dispor das condições meteorológicas típicas e das condições normais de funcionamento da exploração. As estimativas obtidas revelam que, para os diversos poluentes analisados, nos 5 pontos considerados, não são atingidas concentrações que ultrapassem os valores limite da qualidade do ar legislados e na ausência destes, os valores de referência internacionais.

Face ao exposto, considera-se que os impactes negativos mais relevantes estão associados à fase de exploração, os quais se consideram permanentes e pouco significativos, ainda que possa existir na área envolvente da exploração algum grau de incomodidade associada aos odores libertados.

Assim, com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera, e na fase de exploração, adotar medidas de minimização adequadas, que integram o presente parecer. É dispensável a implementação de plano de monitorização da qualidade do ar.

7.3.5. AMBIENTE SONORO

O estudo de ruído apresentado dá cumprimento aos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.

Concorda-se com a análise efetuada, devendo ser implementadas as medidas de monitorização preconizadas no relatório síntese.

7.3.6. SOCIOECONOMIA

A pretensão consiste numa conversão do tipo de produção de uma exploração suinícola, que se dedica atualmente à produção de porcos adultos para abate, encontrando-se a laborar com uma capacidade instalada de 380 porcas reprodutoras em produção de ciclo fechado, em regime intensivo (produzindo anualmente cerca de 8.000 animais), para passar a produção de ciclo fechado para recria e acabamento para 4.560 animais, perspetivando-se uma produção anual de cerca de 11.600 animais.

De acordo com o RS (página 7), a exploração suinícola está em funcionamento desde finais da década de 70 e possui a Licença de Exploração n.º 608/2012, emitida a 19 de março de 2012, pela DRAP Centro, no âmbito do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro e possui o alvará de licença de utilização n.º 103/2004, emitido pela Câmara Municipal do Fundão.

No RS, a socioeconomia é tratada no âmbito de um fator ambiental designado por "*População e Saúde Humana*", abordando também, por conseguinte, a temática Saúde Humana, que não é objeto do presente subcapítulo.

No âmbito da justificação e dos objetivos do projeto, é realçado que o proponente pretende converter o ciclo fechado em engorda/acabamento de 4.560 animais e desenvolver a sua atividade engordando porcos de elevada qualidade ao menor custo, para enfrentar a "*competitividade crescente neste setor*" e para "*responder às solicitações do mercado*" (página 7 do RS). Afirma-se ainda que o desajustamento do setor suinícola nacional se deve "*em grande parte à reduzida dimensão das explorações pecuárias*" e que o aumento de escala permite economias de escala e redução dos custos de produção (páginas 7 e 8 do RS). Com tal, está prevista a integração desta exploração no grupo Euroeste, SA, que "*explora cerca de 15.000 porcas reprodutoras, o que representa um efetivo total superior a 220.000 animais em permanência e uma produção de 420.000 suínos por ano*". Este grupo participa no capital da empresa AGPMEAT, que começou em 2019 a exportar carne de porco para a China, e faz parte do maior grupo português de produção suinícola (o grupo Valsabor). Da junção a este grupo, resulta uma capacidade conjunta de "*cerca de 37.000 reprodutoras, com um efetivo total de 540.000 animais e uma produção anual na ordem das 1.020.000 cabeças*" (página 8 do RS).

A área do projeto possui 2,88 hectares, localizando-se numa propriedade com 30,28 hectares. A restante propriedade é ocupada com cerejeiras (a norte) e com outras atividades agrícolas e pecuárias (a sul). Os edifícios construídos possuem uma área total de 7.865 m².

Os aglomerados urbanos mais próximos são Alcaria e Pero Viseu, a cerca de 3 km cada um, havendo habitações dispersas a 260 metros e a 390 metros. Há ainda referência à presença na envolvente de uma unidade industrial de produção de blocos de betão, do aterro de resíduos da Resiestrela e de uma unidade de turismo rural. Entretanto, chegou ao nosso conhecimento o projeto de uma Central Fotovoltaica na envolvente, também ele sujeito a AIA.

O acesso ao local faz-se através da A23 e das EN 18 e EN 346. A linha ferroviária da Beira Baixa localiza-se a oeste.

Estima-se que as obras de conversão da exploração (adaptação do interior dos pavilhões existentes, adaptação do balneário, melhorias no sistema de tratamento de efluentes pecuários e execução de cobertura do separador de sólidos e da nitreira) ocupem 10 trabalhadores durante 6 meses e representem um investimento total de 500.000 €.

Merecerá especial ponderação a existência de calendarizações de obras para abril de 2021 (resposta ao n.º 4 do pedido de elementos adicionais) e para junho de 2021 (resposta ao n.º 2 do mesmo pedido), o que pressupõe a obtenção prévia de Declaração de Impacte Ambiental e de pareceres, autorizações, licenças ou outros atos permissivos que as legitimem.

A exploração, que emprega 2 trabalhadores (não sendo criado qualquer posto de trabalho adicional com a alteração) gerará um tráfego semanal de quatro camiões e dois veículos ligeiros, que se traduz num tráfego de 0,4 uvl/hora, sem qualquer impacto na envolvente.

Não está prevista a fase de desativação, com o seguinte fundamento: “De acordo com o proponente não está prevista, mesmo a longo prazo, a desativação da instalação, uma vez que é possível proceder à manutenção e melhoramento das diversas estruturas que a constituem. Desta forma é possível prolongar de forma indefinida o seu período de vida útil” (página 19 do RS).

No que diz respeito à caracterização da situação de referência, e concentrando a atenção no descritor socioeconomia (páginas 31 a 35 do RS), dir-se-á que o conteúdo se revela genericamente adequado, sendo abordados os seguintes aspetos: demografia, evolução e estrutura da população ativa, estrutura da atividade económica, setor da produção suinícola, atividades no local e na envolvente e saúde pública (sendo que, como se disse, este último tema não é objeto do presente parecer). De um modo geral, são utilizados dados de 2011, sem preocupação de atualização.

Nada é referido no que respeita à evolução da situação de referência socioeconómica na ausência do projeto, a não ser que a “alternativa zero” (inexistência de projeto) corresponde à situação de referência” (página 19 do RS).

A análise de impactes socioeconómicos é sucinta, mas objetiva (páginas 36 e 37 do RS). São descritos, para as fases de construção e de funcionamento/exploração, os impactes gerados neste âmbito pelo projeto, que se consideram em geral negligenciáveis, não levando a qualquer proposta de medidas de mitigação e de compensação de impactes negativos ou de potenciação dos impactes positivos no domínio específico da socioeconomia.

Quanto a impactes cumulativos e a análise de riscos, nada é referido.

É apresentada uma síntese de impactes (página 134 do RS).

Numa síntese da nossa responsabilidade (ainda que baseada nos elementos do RS), podemos caracterizar e classificar da forma seguinte os impactes socioeconómicos, com as seguintes medidas concomitantes:

Fase	Descrição dos impactes	Classificação dos impactes	Medidas
Construção	Reduzida criação de emprego (10 postos de trabalho diretos durante 6 meses)	Positivos, diretos, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e pouco significativos	Contratação preferencial de mão-de-obra local
	Dinamização da estrutura socioeconómica local (aquisição de bens e serviços locais)		Aquisição preferencial de bens e serviços locais
	Perturbação de atividades na envolvente e implicações na qualidade de vida da população (ao nível da qualidade do ar, do ambiente sonoro e do tráfego, etc.)	Sem significância	
Exploração	Manutenção de emprego (2 postos de trabalho diretos)	Sem significância	
	Dinamização da estrutura socioeconómica local (aquisição de bens e serviços locais e efeito		Aquisição preferencial de bens e serviços locais

	multiplicador do investimento)		
	Perturbação de atividades na envolvente e implicações na qualidade de vida da população (ao nível da qualidade do ar, do ambiente sonoro, do tráfego, da paisagem, do consumo de água e dos efluentes gerados, etc.)	Negativos, diretos, permanentes, locais, de magnitude reduzida e pouco significativos	Adoção de medidas de gestão ambiental
Desativação	Redução de emprego	Sem significância	
	Diminuição de perturbação de atividades e de implicações na qualidade de vida da população		Adequada e integral recuperação paisagística (renaturalização) do local

Não se prevê um programa de monitorização dos impactes socioeconómicos nas fases de construção e de exploração, o que se julga aceitável.

8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

8.1. CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, não foi apresentada qualquer exposição.

8.2. PARECERES EXTERNOS

Quanto aos pareceres Externos recebidos, refira-se que:

- A E-Redes-Distribuição de Eletricidade, SA emite parecer favorável condicionado, informando que, dado que a área do projeto é atravessada pelo traçado aéreo de linhas elétricas e à existência de postos de transformação os proprietários ou locatários dos terrenos ficam obrigados a:
 - i. permitir a entrada na sua propriedade das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilâncias dessas infraestruturas, bem como permitir a ocupação da sua propriedade enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - ii. Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das redes sem prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-Redes;
 - iii. Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - iv. Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;

- v. Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta ainda para a necessidade de serem tomadas as precauções, sobretudo durante o decorrer dos trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expresso nos regulamentos de segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

- A DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária informa que face à informação fornecida, nomeadamente no que respeita à capacidade e distribuição dos animais, pelos 8 pavilhões e ainda ao definido quanto à eliminação de cadáveres, se pronuncia favoravelmente nas matérias da sua competência.
- A IP – Infraestruturas de Portugal, informa que a ER 2, no local em questão é da jurisdição camarária, pelo que não há lugar a parecer por parte daquela empresa.
- A DRCC – Direção Regional de Cultura do Centro emite parecer Não favorável uma vez que o EIA não apresenta a caracterização da situação de referência do descritor património cultural, incluindo os aspetos arquitetónicos e arqueológicos, descrição dos impactes e medidas de minimização a aplicar.

Considera, por isso que deverá ser assegurada a realização dos trabalhos arqueológicos necessários à Caracterização da Situação de Referência do fator ambiental património cultural, a avaliação de impactes e explicitação dos critérios utilizados e medidas de minimização a aplicar.

Resposta: embora, como referido anteriormente, este descritor não tenha sido considerado, devido ao tipo de projeto em análise (não se verificando novas construções para além das existentes), esta questão será refletida nas conclusões do parecer.

- A APA, IP informa que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Alteração da exploração suinícola Quinta da Pola considera o descritor alterações climáticas (AC) de forma adequada.

Informa, ainda que, dada a tipologia de projeto em causa e ao facto do mesmo não apresentar, em princípio, impactes significativos no âmbito deste descritor não vai participar na respetiva CA. Apresentando, no entanto, alguns aspetos de principal relevância relacionados com as AC a considerar.

Quanto à **vertente mitigação** das AC é de referir o seguinte:

1. A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto e que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação às AC. Adicionalmente devem ser tidos em conta todos os fatores que concorrem para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono quer na vertente de sumidouro, se aplicável.
2. De salientar que para determinação das emissões de GEE em todos os setores devem ser utilizadas sempre que possível os fatores de cálculo (exemplo: fatores de emissão, Poder Calorífico Inferior (PCI)) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório

Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*) que pode ser encontrado no Portal da APA em: https://apambiente.pt/_zdata/Inventario/20200318/NIR_FINAL.pdf. Mais se acrescenta que, caso seja utilizada uma metodologia diferente da dos inventários, deve o proponente apresentar a justificação dessa opção.

3. O proponente identificou o aumento das emissões de GEE associados ao volume de tráfego afeto à obra na fase de construção e na fase de exploração o aumento das emissões de GEE estão relacionadas com os consumos energéticos associados à atividade pecuária, aos consumos de combustíveis fósseis utilizados no funcionamento de equipamentos, pelas viaturas de transporte de matérias-primas, de produtos finais e de subprodutos e às emissões de metano (CH₄) e óxido de azoto (N₂O) resultantes da gestão do estrume e chorume.
4. O proponente apresentou no quadro 4.3.5 do Relatório Síntese a estimativa das emissões de GEE para um efetivo de 4.560 porcos de engorda e concluiu que não se espera que o projeto tenha um impacto significativo nas AC.
5. A introdução de medidas de minimização de emissões, nomeadamente através da implementação de medidas de aumento da eficiência energética, é um aspeto relevante para que seja assegurada uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE. O proponente propôs medidas, o que se considera positivo, tais como:
 6. Adoção de medidas para redução do consumo de energia como:
 - i. Melhoria da eficiência energética ao nível da iluminação, dos equipamentos de funcionamento geral e ao nível do isolamento térmico da infraestrutura a construir;
 - ii. Rentabilizar ao máximo as condições de iluminação natural, mantendo sempre limpas as zonas de entrada de luz;
 - iii. Otimização da conceção dos sistemas de ventilação de cada edifício a fim de obter um bom controlo da temperatura e alcançar taxas de ventilação mínimas no inverno; inspeção e limpeza frequentes das valas e dos ventiladores para evitar resistências nos sistemas de ventilação;
 7. Valorização agrícola dos efluentes produzidos na atividade;
 8. Adoção das medidas aplicáveis em matéria de ambiente, segurança sanitária e bem-estar animal;
 9. Mais se acrescenta que o EIA carece de informação relativa às emissões de GEE resultantes da utilização de gases fluorados utilizados nos sistemas de refrigeração existentes na instalação. Nesta sequência, e de forma a minimizar as emissões de GEE, note-se que deve ser acautelada a seleção de equipamentos que utilizem gases fluorados com menor potencial de aquecimento global ou, preferencialmente, equipamentos que utilizem fluidos naturais.

Quanto à **vertente adaptação** às AC é de referir o seguinte:

1. No essencial, a vertente adaptação às AC incide na identificação das vulnerabilidades do projeto às AC, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização. *Aspetos*

importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos. Assim, o estudo deve abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto.

2. Salienta-se que o Portal do Clima, em <http://portaldoclima.pt>, disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5).
3. O proponente recorreu à Estratégia Municipal de Adaptação as Alterações Climáticas do Município de Castelo Branco, que considerou representativa para o local de implantação do projeto. As principais alterações climáticas projetadas para o horizonte 2100 são a diminuição da precipitação média anual, o aumento da temperatura média anual, sobretudo das máximas, a diminuição do número de dias de geada e o aumento dos fenómenos extremos de precipitação.
4. O estudo identificou os principais riscos para a área do projeto, como ondas de calor mais frequentes e intensas, aumento da frequência e intensidade das secas e o aumento do risco de incêndio.
5. Note-se face ao risco de seca, que o estudo refere que existem cinco charcas na Quinta da Pola para recolha de águas pluviais, sendo uma delas utilizada na instalação suinícola para lavagens dos pavilhões e as restantes para rega de culturas frutícolas, o que se considera positivo. De salientar também que o abeberamento animal é efetuado através de uma captação de água subterrânea (AC1). Contudo existe um segundo poço (AC2) que não está a ser utilizado atualmente, mas que poderá ser utilizado também para abeberamento animal se necessário.
6. Adicionalmente elegem-se também as seguintes medidas de minimização:
 - a. Implementar medidas de proteção dos trabalhadores para fazer face a situações climáticas extremas (a incluir no manual de funcionamento da instalação);
 - b. Garantir a execução e manutenção da faixa de gestão de combustível, de pelo menos 50 m em redor das edificações e de 100 m a aglomerados populacionais.

9. CONCLUSÃO

A exploração suinícola corresponde, como já referido, a uma exploração existente e em funcionamento que, confrontada com a competitividade crescente neste setor e com o objetivo de responder às solicitações do mercado, pretende converter o projeto existente, de ciclo fechado em engorda/acabamento de 4560 animais, e passar a desenvolver a sua atividade engordando porcos de elevada qualidade ao menor custo. O projeto, consiste na conversão do efetivo e da exploração sem implicar novas construções para além das existentes, perspetivando uma produção anual de cerca de 11600 animais.

No respeitante à conformidade do projeto com os IGT em vigor para a área do projeto, e tendo em conta que as edificações se encontram licenciadas para o fim em causa, considera-se que o projeto se mostra conforme com o instrumento de gestão territorial em vigor para o local, ou seja o PDM do Fundão.

No entanto, tratando-se de uma intervenção totalmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) a pretensão terá de ser enquadrada nas disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/19, de 28 de agosto.

De acordo com o Anexo II do citado diploma a ação em causa está identificada como “*ação compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN*”, nomeadamente na **b)** “*Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agroindústria e pecuária com área de implantação superior a 35 m² e inferior a 300 m²*” do Item I (*obras de construção, alteração e ampliação*), estando sujeita a Comunicação Prévia à CC DR-C.

A intervenção ultrapassa em muito a área para a instalação de pecuárias permitidas em REN (300 m²), uma vez que a instalação tem uma área de implantação 7.865 m², pelo que no caso presente, se poderia considerar um uso ou ação incompatível com o RJREN.

Porém, não havendo agravamento das funções da tipologia de área de REN em presença uma vez que, conforme é bem patente no EIA, não há novas ocupações face ao existente e, por conseguinte, não há aumento de área de implantação, considera-se que o projeto deverá ficar condicionado à alteração da Carta da REN, sujeita a um procedimento simplificado, nos termos do n.º 7 do artigo 16º-A do RJREN, desde que obtida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou condicionalmente favorável.

O EIA considera assim que o impacte ao nível do solo e a afetação do uso do solo são negligenciáveis, dada a pequena dimensão da obra e o previsível reduzido número de equipamentos afetos à fase de construção, que não implicam a alteração ao uso do solo.

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ0764 Ribeira da Meimoa, sendo que, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global daquela massa de água está classificado como Bom.

Contudo, segundo o EIA, as linhas de água identificadas na carta militar, apesar de cartografadas, já não existem, justificando o EIA este facto, como resultado da construção, na década de 70 do século passado, de valas de drenagem que permitem o encaminhamento das águas pluviais, no sentido nascente-poente, para fora da propriedade, e que afluem à ribeira da Senhora. Sobre esta questão, refira-se desde já, que as valas de drenagem que estão representados na figura 4.7.1 do RS (pág. 84) correspondem a desvios de traçado de linhas de água efetuados, encontrando-se sujeitos à obtenção de TURH.

As “charcas” referenciadas no EIA, são, na realidade, pequenas barragens de terra (barreiras no curso de água), pelo que se encontram sujeitas à obtenção de TURH e ao cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens, publicado pelo Decreto-lei n.º 21/2018, de 28 de março. Também a captação de superfície necessita de obtenção de TURH.

Na fase de construção, os impactes prendem-se com eventuais ocorrências de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável com a adoção das medidas de minimização adequadas que integram o presente parecer.

Durante as operações de impermeabilização das lagoas, no decorrer da transferência do efluente de uma lagoa para as outras, deverão ser tidos os cuidados necessários para não ocorrer o derramamento de efluente na área não impermeabilizada.

Na fase de exploração, os principais impactes decorrentes da laboração da suinicultura estão relacionados com a eventual afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção de efluentes pecuários, ao respetivo armazenamento e destino final.

Os impactes resultantes, uma vez que as águas residuais domésticas produzidas na exploração, estas são encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais, sob gestão da Aquafundalia-Águas do Fundão, S.A., para tratamento em ETAR municipal, foram considerados negativos pouco significativos, desde que implementadas as medidas constantes do presente parecer.

Relativamente aos efluentes pecuários, após a implementação do projeto, pode-se concluir que a capacidade de armazenamento de efluente pecuário (fase líquida) instalada, de 4 523 m³, poderá garantir a retenção da produção mensal estimada de chorume durante 90 dias, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Salienta-se que para esta avaliação considera-se o valor revisto no presente parecer para 16 438,8 m³/ano (contrariamente ao valor de 11 149,2 m³/ano, indicado no EIA, correspondente ao do PGEP datado 27/11/2019, que se considera sub-avaliado).

Quanto ao estrume produzido com a implementação do projeto, no PGEP datado de 27/11/2019 é admitida uma eficiência de separação de sólidos de 10% e prevista uma produção de cerca de 730 t/ano, estimativa que se considera poder ser, não obstante, não corresponder à situação mais apropriada, atendendo a que, para o dimensionamento desta estrutura, deveria ser tido em conta o rendimento máximo da etapa de separação de sólidos, o qual poderá ser superior a 10%. Nesta situação deve ser prevista uma área reservada para a ampliação da nitreira caso se venha a concluir que, face ao rendimento do equipamento a instalar na etapa de separação de sólidos, a capacidade de armazenamento na nitreira existente (240 m³) não permite assegurar a retenção do efluente durante 90 dias, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

Os impactes induzidos são negativos e a sua significância minimizável através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

Os desvios de traçado de linhas de água efetuados e as 5 “charcas” referenciadas no EIA, encontrando-se sujeitos à obtenção de TURH.

No que respeita aos eventuais impactes dos recursos hídricos subterrâneos, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 3 300 m² de potenciais áreas de recarga a somar aos 4 685 m² já existentes, como resultado da impermeabilização das lagoas do sistema de tratamento dos efluentes pecuários.

Este impacte é classificado no EIA, como negativo e negligenciável. Concorde-se com esta classificação dado a reduzida área afetada, em comparação com a área total da massa de água e tendo em conta o benefício que essa impermeabilização trará para a qualidade das águas subterrâneas.

Um outro impacte na quantidade é o que resulta do consumo anual de 12 000 m³ de água de origem subterrânea. O consumo de água subterrânea pela atividade pecuária, acrescido das áreas impermeabilizadas pela implementação do projeto e pelas pequenas barragens existentes na propriedade, representa cerca de 75 % da recarga ocorrida na área da propriedade.

Apesar da massa de água subterrânea apresentar, em termos quantitativos, uma tendência de descida, considera-se este impacte como negativo e moderadamente significativo, dado que o consumo de água, acrescido da afetação da recarga, é inferior à recarga anual ocorrida dentro dos limites da propriedade, desde que implementadas as medidas de minimização de impactes na quantidade previstas no presente parecer.

O proponente pretende canalizar a água do furo para um poço e deste, bombeá-la para o depósito de água. Não se aconselha esta prática. De modo a preservar a qualidade da água captada, esta deverá ser bombeada diretamente do furo para o depósito.

No que se refere aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, a eventual ocorrência de derrames acidentais na fase de construção pode ser considerada um impacte negativo, improvável, imediato, temporário, reversível e pouco significativo, desde que implementadas as medidas de minimização propostas no presente parecer.

De salientar a importância das alterações a realizar no sistema de retenção do efluente pecuário, quer nas lagoas de armazenamento de efluentes pecuários quer na nitreira, as quais se destinam a prevenir a contaminação das massas de água, em particular a subterrânea, e que representam um menor risco para as massas de água face à situação atual.

De acordo com o PGEP apresentado, o efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

Assim, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis devendo obedecer às condicionantes impostas no presente parecer.

No que se refere aos descritores Qualidade do Ar, com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas e medidas de minimização adequadas, sendo dispensável a implementação de plano de monitorização da qualidade do ar.

Quanto ao Ambiente Sonoro, verifica-se o cumprimento dos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de Agosto, devendo ser implementada a monitorização preconizada no EIA.

A análise de impactes socioeconómicos aponta para que, nas fases de construção e de funcionamento/exploração, os impactes gerados neste âmbito pelo projeto se possam considerar em geral negligenciáveis, não obrigando a medidas de mitigação e de compensação de impactes negativos e levando a medidas correntes de potenciação dos impactes positivos no domínio específico da socioeconomia.

O projeto representa um fator de desenvolvimento importante, pelo seu contributo para o aumento da capacidade produtiva do concelho.

Os pareceres recebidos, foram tidos em consideração e/ou acautelados na elaboração do parecer.

Assim, a CA emite parecer favorável ao projeto de Alteração da Suinícola Quinta da Pola, condicionado à:

1. Compatibilização do projeto com a REN, através de uma Alteração da Carta da REN, com recurso a um procedimento simplificado, nos termos do n.º 7 do artigo 16º-A do RJREN;
2. Aprovação pela Direção Regional de Cultura do Centro, dos trabalhos arqueológicos necessários à Caracterização da Situação de Referência do fator ambiental património cultural, a avaliação de impactes e explicitação dos critérios utilizados e medidas de minimização a aplicar.
3. Assegurar o encaminhamento da descarga das águas residuais do rodilúvio para fossa estanque.
4. Desativar e desmantelar o "poço de retenção" localizado a jusante da última lagoa do sistema de retenção de efluentes pecuários, procedendo previamente à limpeza do mesmo

e ao encaminhamento do conteúdo a destino adequado.

5. A impermeabilização artificial das lagoas deve ser efetuada com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm, de forma a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P05M05_SUB_RH5 (Garantir a impermeabilização artificial de sistemas de tratamento e/ou armazenamento de águas residuais).
6. Assegurar a alteração das tubagens de interligação entre as lagoas de retenção, para que seja garantida uma folga mínima de 0,5 m no sistema de retenção.
7. Prever a colocação de cobertura fixa em toda a extensão da nitreira de forma a reduzir a quantidade de escorrências e a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste com o código PTE1P06M08_RH5 (Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras). A cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas, não sendo admissível o uso de uma lona. As escorrências com origem nesta área devem ser recolhidas e encaminhadas ao sistema de armazenamento de efluentes pecuários.
8. Desativação e desmantelamento da fossa existente que recebe as águas residuais domésticas, antes de serem encaminhadas para a rede pública.
9. Implementar a bombagem direta da água da captação de água subterrânea para o depósito de água.
10. Obtenção de TURH para os desvios de linhas de água correspondentes às valas de drenagem existentes na área do projeto. O projeto a apresentar à entidade licenciadora deverá ser devidamente fundamentado e assegurar a continuidade em relação a todos os cursos de água cartografados na carta militar à escala 1:25000.
11. Obtenção de TURH para as 5 pequenas barragens de terra existentes na área do projeto (designadas como "charcas" no EIA), para o que deverá ainda ser dado cumprimento ao Regulamento de Segurança de Barragens, publicado pelo Decreto-lei n.º 21/2018, de 28 de março.
12. Obtenção de TURH para a captação superficial.
13. Atualização do TURH da captação de água subterrânea para que o volume máximo anual captado não exceda os 12 000 m³, podendo o volume máximo mensal manter-se nos 2 000 m³.
14. À concretização das Recomendações, Medidas de Minimização e Cautelares e Planos de Monitorização (n.º 10 deste parecer).



10. Medidas de Minimização e Planos de Monitorização

10.1. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da exploração;
2. Sempre que possível, deverá recorrer-se a mão de obra local e à aquisição de bens e serviços em empresas locais;
3. Adoção de medidas para redução do consumo de energia como:
 - i) Melhoria da eficiência energética ao nível da iluminação, dos equipamentos de funcionamento geral e ao nível do isolamento térmico da infraestrutura a construir;
 - ii) Rentabilizar ao máximo as condições de iluminação natural, mantendo sempre limpas as zonas de entrada de luz;
 - iii) Otimização da conceção dos sistemas de ventilação de cada edifício a fim de obter um bom controlo da temperatura e alcançar taxas de ventilação mínimas no inverno; inspeção e limpeza frequentes das valas e dos ventiladores para evitar resistências nos sistemas de ventilação;
4. De forma a minimizar as emissões de GEE, deve ser acutelada a seleção de equipamentos que utilizem gases fluorados com menor potencial de aquecimento global ou, preferencialmente, equipamentos que utilizem fluídos naturais.
5. Implementar medidas de proteção dos trabalhadores para fazer face a situações climatéricas extremas (a incluir no manual de funcionamento da instalação);
6. Garantir a execução e manutenção da faixa de gestão de combustível, de pelo menos 50 m em redor das edificações e de 100 m a aglomerados populacionais.
7. Durante as operações de impermeabilização das lagoas, no decorrer da movimentação do efluente de uma lagoa para as outras, ter os cuidados necessários para não ocorrer o derramamento de efluente na área não impermeabilizada.
8. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
9. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
10. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
11. Os resíduos de construção e demolição e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, valorizados.
12. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.

13. No caso de ocorrer um derrame acidental de combustível ou óleos, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado.
14. Assegurar que não ocorre a deposição de qualquer tipo de resíduo diretamente sobre o solo ou valas de drenagem de água.
15. A preparação da operação de impermeabilização das lagoas deve assegurar, nomeadamente que todo o efluente/lamas/solos recolhidos sejam encaminhados a destinos adequados, mediante as devidas autorizações, bem como que na área a impermeabilizar não fiquem quaisquer solos contaminados pelo uso anteriormente dado aos locais.
16. Prever uma área para a ampliação da nitreira caso se venha a concluir que, face ao rendimento do equipamento a instalar na etapa de separação de sólidos, a capacidade de armazenamento na nitreira existente (240 m³) não permite assegurar a retenção do efluente durante 90 dias, conforme estipula a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.
17. Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
18. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
19. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.
20. Efetuar a desmatagem e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatagem fora desta área.
21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas, decorrente de derrames acidentais, e a redução de emissões gasosas e sonoras.
22. Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra.
23. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.
24. Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h).
25. Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.
26. Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
27. Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito.
28. Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
29. Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

30. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações pecuárias, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH₃, o CH₄ e o N₂O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
31. Assegurar a manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos, de modo a garantir as emissões dos poluentes atmosféricos resultantes o mais reduzidas possível.
32. De modo a reduzir as emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, com a libertação de odores associado, deve ser evitado o armazenamento do estrume e chorume na unidade, e o transporte destes deve ser efetuado utilizando coberturas adequadas dos camiões de forma a controlar a libertação de odores. O transporte deste material deverá ser efetuado utilizando, sempre que possível, percursos com o menor número de habitações, de forma a evitar o incómodo para a população.
33. Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade e sujeitos a uma manutenção periódica a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes."
34. Assegurar condições de comodidade e conforto aos animais de modo a minimizar o ruído produzido pelos mesmos.
35. Implementação das medidas de minimização que venham, eventualmente, a ser impostas quando da realização dos trabalhos arqueológicos.
36. Para reduzir a produção de águas residuais, o operador deve utilizar as técnicas previstas na MTD n.º 6 das Conclusões MTD, nomeadamente separar águas pluviais não contaminadas do fluxo de águas residuais que necessitam de tratamento.
37. No âmbito da remodelação dos pavilhões, devem ser otimizadas as condições de descarga de ar de exaustão proveniente do alojamento animal, utilizando as técnicas previstas na MTD n.º 13 das Conclusões MTD.
38. A fim de evitar ou, quando tal não for praticável, reduzir as emissões para o solo e para a água provenientes do armazenamento de estrume sólido, a nitreira deve ser remodelada tendo em consideração o disposto na MTD n.º 15 das Conclusões MTD.
39. A fim de evitar as emissões para o solo e para a água provenientes da recolha e da canalização de chorume e de instalações de armazenamento de chorume e/ou instalações de armazenamento natural de chorume (lagoas), o operador deve utilizar as técnicas previstas na MTD n.º 18 das Conclusões MTD.
40. A fim de evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de azoto, fósforo e agentes patogénicos microbianos para o solo e para a água em resultado do espalhamento do estrume no solo, devem ser adotadas as técnicas previstas na MTD n.º 20 das Conclusões MTD.
41. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes do espalhamento de chorume no solo, devem ser adotadas as técnicas previstas na MTD n.º 21 das Conclusões MTD.
42. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações, obstruções e fugas de efluente das mesmas e a assegurar o seu funcionamento em boas condições.



43. Assegurar o esvaziamento da fossa estanque do rodilúvio com a frequência adequada a fim de evitar extravasamentos e seu encaminhamento a destino final adequado por operador licenciado para o efeito.
44. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem. Deverá ser garantida a impermeabilização das zonas de armazenamento de óleos e combustíveis.
45. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis.
46. Deverão ser garantidas boas condições de manutenção e funcionamento do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, monitorizando a possível existência de fugas de efluente.
47. As operações de transfega (das lagoas para os camiões-cisterna) deverão ocorrer sobre áreas impermeabilizadas e com drenagem tal, que encaminhe novamente para as lagoas, eventuais derrames.
48. Instalação de bebedouros com dispositivo de regulação da água debitada.
49. Garantir o bom funcionamento dos bebedouros, de forma a efetuar um uso eficiente da água, evitando também derrames que contribuiriam para uma maior produção de efluentes pecuários.
50. As valas de drenagem deverão ser mantidas desimpedidas para permitir o natural encaminhamento das águas pluviais para as linhas de água.
51. Adequada e integral recuperação paisagística (renaturalização) do local, na fase de desativação

10.2 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

10.2.1 PLANO DE MONITORIZAÇÃO ÁGUA SUBTERRÂNEA

Pretende-se avaliar a qualidade das águas subterrâneas.

Locais de amostragem – piezómetro a executar imediatamente a jusante (sul, considerando a direção e o sentido de fluxo preferenciais, NNE-SSO) da última lagoa de retenção, a de maior dimensão (lagoa nº 4). Este piezómetro deverá ter uma profundidade superior à desta lagoa, mas apenas o suficiente para captar eventuais lixiviados da mesma. Deverá também, ter um diâmetro suficiente para a introdução de um recipiente para colheita de amostras.

Parâmetros a monitorizar - pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, CBO5, CQO, Estreptococos fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Frequência de amostragem – semestral, nos períodos de águas altas (novembro a abril) e de águas baixas (junho a setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários – a amostragem deverá ser realizada por técnicos especializados e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As

determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises em relação aos parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

Duração do programa – Durante a fase de exploração do Projeto, podendo ser revisto em parte ou no todo, 3 anos após a conclusão da obra de impermeabilização das lagoas, tendo em conta os resultados da monitorização.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto ou legislação que lhe suceda.

Deverão ser verificados os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados e à avaliação do impacto da implementação do projeto, por forma a poderem ser adotadas medidas com vista à prossecução dos objetivos de qualidade definidos para a massa de água.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura do relatório de monitorização deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão atender aos resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e/ou critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

10.2.2 AMBIENTE SONORO

Parâmetros a medir:

- Ruído Ambiente (em laboração): LAeqA em db(A)
- Ruído Residual (parada): LAeqR em db(A)

Equipamento recomendado:

- Sonómetro Integrador da Classe I, com protetor de vento, com calibrador acústico homologado e com certificado de calibração atualizado;
- Estação Meteorológica.

Metodologia:

Regulação da produção de ruído



- Avaliação do critério de Incomodidade (LAR – LaeqR), com base na NP – 1730-1 de outubro de 1996 e no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.
- Avaliação dos limites de exposição – L_{den} e L_n em dB(A)

Locais de colheita de amostras

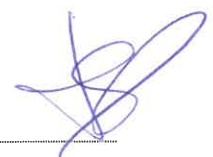
- No ambiente externo do projeto, próximo dos recetores sensíveis mais expostos ou junto daquele que tenha dado origem a alguma reclamação.

Periodicidade

- Sempre que existir uma modificação significativa na exploração, com alteração de equipamentos ou apresentação de alguma reclamação devidamente fundamentada, deverá ser efetuada uma campanha de medições;

Os resultados obtidos na campanha serão confrontados com os limites definidos pela legislação em vigor. Se o “critério de incomodidade” e/ou os “limites de exposição” ultrapassarem os valores limite estipulados no RGR, as medidas corretivas conducentes à sua minimização deverão ser tomadas, sendo a sua eficácia avaliada em campanhas de medição subsequentes.

Face aos resultados obtidos poder-se-á definir um eventual plano de monitorização.



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Eng.ª Madalena Ramos



Eng.ª Helena Lameiras



Arq. Maria de Fátima Andrade



Eng. Antonio Cardoso



Eng. Fernando Repolho

Agência Portuguesa do Ambiente



Eng.ª Carla Guerreiro



Eng.º Miguel Santos

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro



Eng.º Guilherme Rocha



Eng.º José Santos Marques

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Dr. Carlos Lopes

Agência Portuguesa do Ambiente

Dr.ª Henriqueta Fortes

ANEXO I

Fw: Proc nº 017214/03/C - André Filipe de Almeida Encarnação - Helena Pais

Página 1 de 3

13955/20 AIA-2020-0025

Fw: Proc nº 017214/03/C - André Filipe de Almeida Encarnação

Cristina Seabra

que 30-09-2020 16:55

Para Helena Pais <helena.pais@ccdr.pt>

1 Anexo

Calendarizacao_Andre_Encarnacao_30_Quinta_da_Pola.pdf

A AIA
10.2020
Ana Sofia Morais
Direcção de Serviços de Ambiente
Despacho nº 5484/2020
1.ª Divisão de Coordenação

Lena,

Dar entrada no processo AIA-2020-0025

Obrigada.

Cristina Seabra
Chefe de Divisão
Divisão de Avaliação Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardino Ribeiro, 80 | 3000-099 Coimbra | T +351 239400100 | E. geral@ccdr.pt
www.ccdr.pt | www.facebook.com/CCDRCentro

A Eng.ª Madalena Ramos
para conhecimento da calendarização proposta pelo LULA.
C. Seabra
10/10/2020
Ana Sofia Morais
Direcção de Serviços de Ambiente

De: LUA <lua@apambiente.pt>

Enviado: 30 de setembro de 2020 16:25

Para: Célia Peres; Cristina Seabra; José da Conceição Reis

Cc: Natália Santos

Assunto: FW: Proc nº 017214/03/C - André Filipe de Almeida Encarnação

Boa tarde,

Na sequência da submissão do processo André Filipe de Almeida Encarnação (247784702) - Quinta da Pola, após confirmação da DRAPC (e-mail infra) e reunidas as condições para se dar início ao procedimento após confirmação da Autoridade de AIA da correta instrução, venho por este meio informar que processo foi distribuído, via plataforma LUA, para início da respetiva análise.

Tendo em conta que se trata de um pedido de licenciamento integrado, segue em anexo uma proposta de calendarização dos trabalhos.

Caso concordem com a respetiva proposta de calendarização e não sejam solicitadas alterações à mesma, solicita-se que o eventual pedido de elementos adicionais seja efetuado diretamente na plataforma até ao dia **06/11/2020**.

<https://mail.ccdr.pt/owa/>

01/10/2020

Fw: Proc nº 017214/03/C - André Filipe de Almeida Encarnação - Helena Pais

Página 2 de 3

De referir que os requerimentos de RH submetidos conjuntamente com o processo LUA são os requerimentos com códigos:

- REQ_CPT_432563 (450.10.02.02.024103.2019.RH5A Captação de água) que se encontra Concluído.
- REQ_CPT_432565 (450.10.02.02.024105.2019.RH5A Captação de água) que se encontra Concluído.
- REQ_IEH_432567 (450.10.08.024106.2019.RH5A Infraestrutura hidráulica) que se encontra Suspenso.
- REQ_IEH_432574 (450.10.08.024108.2019.RH5A Infraestrutura hidráulica) que se encontra Suspenso.
- REQ_IEH_432577 (450.10.08.024109.2019.RH5A Infraestrutura hidráulica) que se encontra Suspenso.
- REQ_IEH_432579 (450.10.08.024110.2019.RH5A Infraestrutura hidráulica) que se encontra Suspenso.
- REQ_IEH_432721 (450.10.08.024111.2019.RH5A Infraestrutura hidráulica) que se encontra Suspenso.
- REQ_CPT_432722 (450.10.02.01.024112.2019.RH5A Captação de água) que se encontra Concluído.
- REQ_CPT_432724 (450.10.02.01.024113.2019.RH5A Captação de água) que se encontra Analisado.

Encontro-me disponível para os esclarecimentos adicionais que sejam considerados necessários.

Com os melhores cumprimentos,

Andreina Silva

Técnica Superior

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murqueira 9 - Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214 728 200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Cristina Gonçalves Pires Azevedo Matos [<mailto:matos.cristina.matos@drapc.gov.pt>]

Enviada: 17 de janeiro de 2020 10:17

<https://mail.ccdrc.pt/owa/>

01/10/2020

ANEXO II



Pedido de elementos adicionais

Processo: AIA_2020_D025_050402
Projeto: Projeto de Alteração do Quinta da Pola
Localização: Freguesia de Alcaria, concelho do Fundão
Classificação: alínea b) do nº4 do artigo 1º (Tipologia definida na alínea e) do ponto I de Anexo II)
Proponente: André Filipe de Almeida Encarnação
Licenciador: DRAPC

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar os elementos a seguir mencionados:

- 1 Apresentar os ficheiros digitais vetoriais em formato "shp" com sistema de georeferenciação ETRS_1989_TM06-Portugal dos seguintes elementos:
 - a. Delimitação da área do projeto,
 - b. Delimitação das parcelas que constituem o projeto,
 - c. Identificação do edificado existente;
 - d. Traçados da rede de viária interna;
 - e. Traçados e elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais;
 - f. Traçados e elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico;
 - g. Traçados e elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água;

2. Esclarecer se as águas residuais domésticas produzidas na exploração são encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais ou se são descarregadas em fossa.

No caso de serem drenadas para a rede pública, esclarecer e justificar a razão da existência da fossa representada na peça desenhada nº 02.0 (Implantação Rede Esgotos). Apresentar comprovativo de ligação à rede pública de drenagem.

Caso aquelas águas residuais sejam encaminhadas para fossa, apresentar declaração da Entidade Gestora do Sistema Público de Drenagem em cujo caso não há possibilidade de ligação da rede de drenagem da exploração à rede pública de drenagem. Apresentar ainda as características da fossa (capacidade, estanqueidade) e os respetivos desenho pormenor. Identificar a ETAR municipal que recebe as águas residuais domésticas resultantes da limpeza da fossa.

3. Apresentar o programa de trabalhos e respetivo cronograma para a impermeabilização das 4 lagoas que integram o sistema de retenção do efluente pecuário, assim como para colocação da cobertura do separador de sólidos e da nitreira.

Salienta-se, desde já, que a impermeabilização artificial das lagoas, deverá ser efetuada até outubro de 2021, no seguimento do presente processo de AIA, com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm, de forma a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiros do Oeste com o código PTE1P05M05_SUB_RH5 - Garantir a impermeabilização artificial de sistemas de tratamento e/ou armazenamento de águas residuais.

É de referir que o programa de trabalhos deve também incluir a substituição das tubagens de interligação entre as lagoas de retenção, para que seja garantida uma folga mínima de 0,5 m no sistema de retenção.

No que respeita à colocação de cobertura fixa em toda a extensão da nitreira, este trabalho deverá estar concluído no prazo máximo de 6 meses, de forma a reduzir a quantidade de ocorrências e a cumprir o disposto na medida do PGRH do Tejo e Ribeiros do Oeste com o código PTE1P05M08 RH5 - Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras. A cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas, não sendo admissível o uso de uma lona.

4. Esclarecer se o tanque de receção e o poço de receção que integram o sistema de retenção do efluente pecuário dispõem de agitador.
5. Esclarecer e justificar a finalidade de poço de retenção a jusante do sistema de retenção. Apresentar as suas características e respetivo desenho pormenor, sendo que ainda deve ser esclarecido se é estanque.
6. Esclarecer como é efetuado o encaminhamento e qual é o ponto de descarga das águas de ocorrência da nitreira. Completar a peça desenhada nº 02.0 (Implantação Rede Esgotos) com aquela informação.

7. Justificar o volume estimado das águas de lavagem (4 582,8 m³/ano) no EIA e no PGEF datado de 27/11/2019, considerando o disposto no Anexo VIII do Despacho nº 1230/2018, de 5 de fevereiro.
8. Esclarecer qual é a capacidade da niteira, dado que são apresentados valores diferentes no RS (240 m³) e no PGEF datado de 27/11/2019 (285 m³).
9. Esclarecer qual é o volume anual estimado de água subterrânea para a realização desta atividade, dado que na pág. 20 do RS é mencionado o valor de 24 000 m³/ano a captar no furo AC1, sendo que posteriormente é afirmado no RS que é estimado um consumo anual de 12 000 m³.
10. Disponibilizar a informação da delimitação das áreas de implantação do edificado, das infraestruturas e dos limites da propriedade em formato "Shapefile" (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763).

Caracterização da Situação de Referência

11. As valas de drenagem que estão representados na figura 4.7.1 do RS (pág. 84) correspondem a desvios de traçado de linhas de água efetuados, sendo que se encontram sujeitos à obtenção de TURH.

Apresentar estudo hidráulico e hidrológico com o dimensionamento de cada uma das "valas de drenagem" representadas, para um período de retorno de 100 anos, e, caso se justifique em função desse estudo, apresentar medidas corretivas e obras associadas a realizar.

Ainda, completar a peça desenhada Carta 2.5 DH (novembro de 2019), integrando a continuidade dos desvios das linhas de água, para jusante.

12. No que respeita às "charcas" referidas no RS, constata-se que se tratam de pequenas barragens de terra (barreiras no curso de água), pelo que se encontram sujeitas ao cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens, publicado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março. Nesse sentido, deve ser apresentado, para cada uma das barragens:

- a) Projeto de caracterização atual da barragem e verificação do dimensionamento do descarregador de superfície, para o caudal de ponta de cheia com período de retorno de 100 anos;
- b) Proposta de classe da barragem, acompanhada de representação gráfica da área inundada em caso de rotura (encontra-se publicado documento de apoio à classificação de pequenas barragens em www.apambiente.pt);
- c) Termo de responsabilidade do técnico autor.

13. Identificar qual(ais) e(s) tipologia(s) de REN interceptada(s) com o projeto em apreço. Demonstrar que o projeto não coloca em causa as funções das tipologias de REN em presença. Demonstrar o cumprimento das condicionantes respetivamente aplicáveis a cada um dos usos ou ações.
14. Apresentar uma caracterização de referência da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, a nível local, através de uma análise à água bruta de um dos furos existentes na propriedade. Os parâmetros deverão ser os seguintes: pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, CBO5, CQO, Estreptococos fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Avaliação de Impactes

15. Reformular os impactes na quantidade da água dos outros usos privados na envolvente do projeto, tendo em conta as principais direções e sentidos de escoamento subterrâneo e a informação solicitada anteriormente.
16. Reformular, se necessário, a avaliação dos impactes do projeto na qualidade da água subterrânea, tendo em conta os resultados da caracterização qualitativa da água subterrânea atrás solicitada, as condições de estanquicidade das lagoas, a descarga dos efluentes domésticos em fossa, cuja estanquicidade se desconhece e as condições, nomeadamente as quantidades aplicadas, em que o asfaltamento dos efluentes pecuários é feito na Quinta da Pola.

Medidas de Minimização

17. Rever/reformular medidas de minimização/compensatórias e implementar ao nível dos recursos hídricos, tendo em conta o resultado das avaliações de impactes anteriormente solicitadas.

Plano de monitorização

18. Reformular o plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, no que diz respeito aos parâmetros de qualidade, que deverão ser os anteriormente mencionados e aos critérios de avaliação, que deverão ser os constantes no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
19. Apresentar eventual proposta de Plano de monitorização da quantidade da água, como resultado da reformulação de impactes anteriormente solicitada.

Resumo Não Técnico (RNT):

1. O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o RS



ANEXO III



DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA / PLI	PL20191126001682
Cota CCDRC	AIA_2020_0025_050402
Designação do Projeto	Alteração da Exploração Suinícola da Quinta da Pola
Localização	Freguesia de Alcaria, concelho da Fundão
Proponente	André Filipe de Almeida Encarnação
Assunto	Conformidade do EIA
Data	02/02/2021

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo o n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

Isabel Damasceno Campos
 Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Centro

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

ANEXO IV



Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
 Rua Ofélia Diogo Costa, 45
 4149-022 Porto
 Tel: 220711100 R. 53
 Fax: 2207012988

Exmos(as) Senhores(as)
 CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
 Regional do Centro
 Rua Bernardino Ribeiro, 40
 3000-069 COIMBRA

Sua referência:	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSA-DAA 241/2021 ATA 2021.036.001.027	12.02.2021	Carta/1/2021/DAFR	12-03-2021

Assunto: Alteração da Exploração Suinícola da Quinta da Pola (Cone Fundão)

Exmos(as) Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas, sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES²⁷ sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Em Alta Tensão e 60 kV, a referida área é atravessada e aproximada pelo traçado aéreo da Linha "LN 0503L51420 Ferro (REN) - Função II" (TRA3)AP12-AP15) (conforme Planta em Anexo).

A área do referido EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 15 kV "LN 0504L2X018" (TRA2)AP2-PT posto de transformação de serviço particular) de ligação ao "PT 0504C2521600 Sociedade Agrícola da Quinta da Pola, Lda" (conforme Planta em Anexo), bem como por rede aérea de Baixa Tensão e Iluminação Pública estabelecida ao longo da via de circulação situada na sua zona sudoeste, na imediata vizinhança do escritório e habitações da propriedade (cujo traçado não se encontra representado na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuma obra ou sondagem na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camiões com guma; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados; (v) não consentir, nem conservar nelas, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

E-REDES - Distribuição de Electricidade, S.A.
 Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 49 - 1050-044 Lisboa - Portugal
 Matricula na CRC e N.ºIC: 504594029 Capital Social: 200 012 000 Euros



Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às serviços administrativas assistentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos.

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento da Rede

José Carvalho Martins
(Consultor)

[1] Por imposição regulamentar, a EIP² Distribuição segue a E-REDES

Anexo C) referido no Texto

Suinícola da Quinta da Pola (Anexo de Carta).pdf

Suinícola da Quinta da Pola.dwg

Nossa referência
-Carea/11/2021/DAPR

Data
12-04-2021

Pág.
2



Exm^{as} Ex^{as} Senhoras
CCDR - Comissão de Coordenação de
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Nossa referência

Vossa referência

Vossa data

Ofício nº.278/DGAVRC/2021

DAS-DAA 236/2021

Assunto: **Projeto de Alteração de Exploração Suinícola QUINTA DA POLA; Alcaria; Fundação**

Em resposta ao vosso pedido relativo ao processo nº AIA_2020_0025_050402, e de acordo com o parecer enviado à DRAPC em tempo, compete informar que se pronuncia a DGAV favoravelmente nas matérias de sua competência.

Sobre o referido projeto de alteração, pretende o operador instalar uma exploração de engorda de suínos, com capacidade para 4560 animais, em nome de André Filipe de Almeida Encarnação. No decurso da análise do processo, foram solicitados esclarecimentos/correções, sendo-nos remetidas os mesmos em 30/10/2020, assumindo o operador as seguintes condições relativamente ao plano de produção:

- Entrada dos animais com 63 dias e 20 Kg de peso vivo.
- Saída dos animais com peso de 105 Kg após 105 dias de permanência na exploração.
- Capacidade da exploração para 4560 animais em regime de produção intensiva (recria e engorda), ou seja 684 CN, distribuídos por 8 pavilhões do seguinte modo:

Pavilhão nº 1 - 504 porcos.

Pavilhão nº 2 - 564 porcos.

Pavilhão nº 3 - 274 porcos.

Pavilhão nº 4 - 1020 porcos.

Pavilhão nº 5 - 696 porcos.

Pavilhão nº 6 - 574 porcos.

Pavilhão nº 7 - 631 porcos.

Pavilhão nº 8 - 297 porcos.

1



CAPACIDADE TOTAL - 4560 PORCOS.

- ficou ainda estabelecido pelo proponente, após pedido de esclarecimento sobre o plano de eliminação de cadáveres, que o armazenamento dos cadáveres de animais mortos na exploração, seria efetuado em necrotério (câmara de refrigeração) que garante uma temperatura interior inferior a 8°C., com recolhas efetuadas semanalmente por empresa devidamente licenciada para o efeito.

É o que nos cumpre informar.

A Diretora de Serviços

Rosa Maria Albuquerque Rodrigues

Assinado por: Rosa Maria de Albuquerque Rodrigues
Num. de Identificação: 809607872
Data: 2021.03.04 11:26:35 +0000



LM/FND

2



Gestão Regional de Viseu e Coimbra
 Estrada da Chapoleira
 3040-583 Avenhós - Coimbra - Portugal
 T +351 21 287 90 00 - F +351 239 794 555
grcbr@infraestruturasdeportugal.pt

Ao Técnico Geral S/A S.A.
 Quinta da Cascata nº 132-RC-01
 3515-150 Abraveses - Avev - Portugal
 T +351 21 287 90 00
grvsc@infraestruturasdeportugal.pt

Exmos Senhores
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
 Email: geral@ccdrc.pt

Via email

SI REFERÊNCIA	SI COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	SI REFERÊNCIA	SAÍDA	DATA
DSA-DAF 812/2021	08-04-2021		3440CBR210412	2868342-007	14-04-2021

Assunto: Fora de jurisdição
 Instalação avícola Quinta do Vale da Lapa
 Proc. AIA 2020.0014.181000
 Interessado: Pintogal - Produção Avícola, S.A.

Relativamente ao pedido em epígrafe, informamos V. Exas que a ER 2, no local em questão é da jurisdição camarária, pelo que não há lugar a parecer por parte desta empresa.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Assinado de forma digital por
 NUNO MIGUEL GRÃO GAMA
 Dado: 2021.04.14 08:59:29
 v01007

Nuno Miguel Grão Gama

[Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão 1/DRP/2019]

DC



Bede
 INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
 Praça da Portagem, 2009-013 ALMADA - Portugal
 T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 931 813
 Capital Social B 821 135 054,05€

Saída n.º 1498239
23/03/2021



Exma. Senhora Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Centro

geral@ccdrc.pt

Sua referência Ofício DAS-DAA 239/2021	Sua comunicação 12/02/2021	Nossa referência Doc: (C.S:1498239) Procº (C.S-216971)	Ofício n.º S-2021/ 800
--	-------------------------------	--	---------------------------

Assunto: Alteração da Exploração Suinícola da Quinta da Pola
Quinta da Pola, Alcaria - Fundão
Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Venho por este meio informar que sobre o processo acima referido foi emitido a 21/03/2021, parecer Não Favorável, de acordo com os termos da informação em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Peª A Diretora Regional de Cultura

Diretora Suzana Meneses

Assinado por: **CÁTIA MARSA GONÇALVES**
MARIQUEZ
Num. de identificação: 8113098623
Data: 2021.03.23 22:58:15+00'00'



ANEXO: Inf. n.º S-2021/548503 (C.S:1498216), Cód. Manual nº 509/2021
/CP

Rua 25 de Março Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra | TELEF: 239 701 391 | cultura@ccdrc.gov.pt



Assunto : Alteração da Exploração Suínícolá da Quinta da Pola

Requerente : Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Local : Quinta da Pola, Alcaria Fundão

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º:	5-2021/548503 (C.S-1498216)	Cód. Manual	508/2071
N.º Proc.:	DRC/2021/05-04/67/POP/107300 (C.S-216973)	Data Ent. Proc.:	23/02/2021

Diretora de Serviços dos Bens Culturais Cátia Marisa Gonçalves Marques a 21/03/2021

Concordo com o parecer Não favorável proposto.

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1. O processo mencionado em epígrafe refere-se ao pedido de parecer sobre o projeto de Alteração da Exploração Suínícolá da Quinta da Pola, Alcaria – Fundão.
- 1.2. O pedido de parecer foi enviado à Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) na sequência da emissão da Decisão sobre a Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto supracitado, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente: 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro; Decreto-Lei n.º 126-A/2011 de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural; Decreto-Lei n.º 78/2019, de 5 de junho; Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural, alterada e republicada pela Portaria n.º 263/2019, de 26 de agosto, que aprova a nova estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural; Despacho n.º 11142/2012, DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto, que cria a estrutura flexível da DGPC, alterado pelo Despacho n.º 2952/2018, DR, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março; Despacho n.º 2952/2018, DR, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março; Despacho n.º 414/2020 de 13 de janeiro de 2020, DR 2.ª série; Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio que procede à reorganização das direções regionais de cultura; Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a Estrutura nuclear das Direções Regionais de



Cultura; Portaria n.º 262/2019 de 26 de agosto, Procede à primeira alteração à Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, que fixa a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura; Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

3. ANTECEDENTES

3.1. Não há antecedentes.

4. APRECIÇÃO

- 4.1. O processo mencionado em apreciação refere-se ao EIA do projeto de Alteração da Exploração Suínícola da Quinta da Pola, Alcaria – Fundão.
- 4.2. O projeto consiste numa intervenção na exploração atual no sentido da conversão do processo produtivo de 380 porcas em ciclo fechado (566,2 CN) para recria e acabamento de suínos com origem noutras explorações do grupo Euroeste SA, apresentando uma capacidade total para 4.560 animais (684 CN).
- 4.3. A documentação referente ao EIA foi disponibilizada para consulta através da página da Internet www.patricipa.pt.
- 4.4. A documentação referente ao Processo de Licenciamento Ambiental de André Filipe de Almeida Encarnação - Quinta da Pola disponibilizada através da página da Internet www.patricipa.pt é constituída pelos seguintes elementos: i) Memória descritiva; ii) Edital Consulta Pública; iii) Poço - REQ_CPT_432565; iv) Furo - REQ_CPT_432563; v) Plano de Produção; vi) Charca 4 - REQ_IEH_432579; vii) ADITAMENTO LÚA - 26JAN2021; viii) RH - Medidas de racionalização; ix) EIA aperfeiçoado; x) Fatura da água da rede; xi) PGEP; xii) Licença de Utilização; xiii) Captação superficial - REQ_IEH_432722; xiv) Características do necrotério; xv) Plano de Gestão de Efluentes Pecuários; xvi) Sistematização MTD's - Quinta da Pola; xvii) RUIIDO - Caracterização qualitativa; xviii) REQ_CPT_432563; xix) Resumo Não Técnico; xx) ENERGIA - Medidas de racionalização.
- 4.5. O Estudo de Impacte Ambiental do projeto Alteração da exploração suínícola Quinta da Pola (EIA), sito na freguesia de Alcaria, concelho do Fundão, é da responsabilidade do Sr. André Filipe de Almeida Encarnação.
- 4.6. O Estudo de Impacte Ambiental do projeto Alteração da exploração suínícola Quinta da Pola (EIA) inclui os seguintes documentos:
 - Resumo não técnico;
 - Relatório síntese.
- 4.7. O Resumo Não Técnico do EIA apresenta a seguinte estrutura: 1. Introdução; 2. Localização do projeto; 3. Descrição geral do projeto; 4. Construção do projeto; 5. Funcionamento do projeto; 6.



Prazos de realização do projeto; 7. Estado atual do ambiente e impactes ambientais; 9. Medidas de minimização e monitorização.

4.8. O relatório síntese do EIA apresenta a seguinte estrutura:

1. Introdução;
2. Antecedentes, enquadramento, justificação e objetivos do projeto;
3. Descrição do projeto;
4. Análise e avaliação de impactes ambientais;
5. Monitorização e medidas de gestão ambiental;
6. Análise de risco;
7. Referências bibliográficas
8. Bibliografia.

4.9. O relatório síntese EIA é acompanhado de um conjunto de dez anexos, a saber: Anexo I – Cartografia; Anexo II - Registo fotográfico; Anexo III - Licenças e requerimentos; Anexo IV - Regulamento do PDM do Fundão; Anexo V - Elementos do projeto; Anexo VI – Plano de Gestão de Efuentes Pecuários (PGEP); Anexo VII - Ambiente sonoro; ANEXO VIII - Ecologia; Anexo IX – Paisagem; Anexo X - Ofícios CCDRC e DRAPC.

4.10. O EIA não inclui no capítulo da Análise e avaliação de impactes ambientais Caracterização da Situação de Referência do fator ambiental património cultural, incluindo os aspetos arquitetónicos e arqueológicos, descrição dos impactes e medidas de minimização a aplicar.

4.11. No capítulo da Monitorização e medidas de gestão ambiental não são indicadas medidas de minimização de eventuais impactes do projeto no fator ambiental património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico.

5. CONCLUSÃO

5.1. Análizada a documentação referente ao EIA disponibilizada através da internet www.patricipa.pt, verifica-se que o EIA não inclui descritor do fator ambiental património cultural, incluindo os aspetos arquitetónicos e arqueológicos, em desconformidade com o disposto no n.º 4 do anexo V do Decreto-Lei 151B/2013, na sua atual redação.

5.2. No EIA não é avaliado o impacto do projeto no fator ambiental património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico e indicadas medidas de minimização.

5.3. face ao exposto, considera-se que o Estudo de Impacte Ambiental do projeto não reúne as condições para a aprovação pela Direção Regional de Cultura do Centro, propondo-se a emissão de parecer Não Favorável.



- 5.4. O EIA deverá ser reformulado no sentido de incluir a Caracterização da Situação de Referência do fator ambiental património cultural, incluindo os aspetos arquitetónicos e arqueológicos, a avaliação dos impactos do projeto no fator ambiental património cultural e medidas de minimização a aplicar.
- 5.5. O proponente do projeto e promotor do EIA deverá assegurar a realização dos trabalhos arqueológicos necessários à Caracterização da Situação de Referência do fator ambiental património cultural, identificação e avaliação dos impactos com explicitação dos critérios utilizados e medidas de minimização a aplicar.
- 5.6. Os trabalhos arqueológicos deverão ser assegurados por arqueólogo previamente autorizado pela DGPC, conforme legislação em vigor: Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro; Decreto-Lei n.º 126-A/2011 de 29 de dezembro Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio.
- 5.7. O plano de trabalhos arqueológicos a realizar deverá ser enviado através do Portal do Arqueólogo, cumprindo todos os requisitos legalmente exigidos. Os trabalhos arqueológicos serão suportados pelo promotor do projeto.
- 5.8. Informa-se que após análise da documentação disponibilizada para parecer, consulta das bases de dados do património cultural (DGPC), verifica-se o seguinte:
- Na propriedade existe um sítio arqueológico inventariado na base de dados, a saber: Cabeça Gorda (CNS 19646) - Habitat, Idade do Bronze - Final; Idade do Ferro - 1.º;
 - Na envolvente à propriedade (≥ 150m) existe um sítio inventariado na base de dados Endovélico/Portal do Arqueólogo: Monte Serrano (CNS 24892) - Abrigo, Idade do Ferro.
- 5.9. Propõe-se que o teor da presente informação seja transmitido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- 5.10. Propõe-se que a presente informação seja enviada à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) para homologação da DGPC.

À consideração superior,

O Técnico Superior

Carlos Banha, Arqueólogo



CCDR CENTRO - Comissão de Ordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 - COIMBRA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Mail CCDR Centro	12/11/2020	SO66372-202011-CLIMA.DIEI	

Assunto: Resposta a pedido de nomeação de representante na Comissão de Avaliação (CA) do Projeto Alteração da exploração suinícola Quinta da Pola

No seguimento da V/ comunicação supra indicada considera-se que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Alteração da exploração suinícola Quinta da Pola considera o descritor alterações climáticas (AC) de forma adequada.

Dada a tipologia de projeto em causa e ao facto do mesmo não apresentar, em princípio, Impactes significativos no âmbito deste descritor, este Serviço não vai participar na respetiva CA. Apresentam-se, no entanto, alguns aspetos de principal relevância relacionados com as AC.

Aspetos gerais

1. A instalação suinícola Quinta da Pola, situada no Concelho do Fundão, possui licença de exploração que autoriza um efetivo com 380 porcas reprodutoras em ciclo fechado em regime intensivo. Pretende alterar o tipo de produção para recria e acabamento de animais, com uma capacidade para 4 560 animais em recria e acabamento.
2. As alterações a efetuar serão apenas no interior das instalações e não haverá alteração em termos de implantação dos edifícios.
3. O EIA faz referência à Política Climática Nacional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 56/2015, de 30 de julho, que contempla o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030) e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020).
4. De salientar que foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 107/2019, de 1 de julho, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais.
5. Há a referir também que a RCM n.º 53/2020, de 10 de julho aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor



Rua da Marquês, 9/DA - Zambujal
Ap. 7581 - 2610-124 Avadere
Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 472 98 74
envia: geral@asamblea.pt - <http://asamblea.pt>



energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050. As linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 como forma de redução de emissões de GEE devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

6. A mesma RCM referida no ponto anterior decidiu também revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER), aprovados pela RCM n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.
7. Também foi aprovado o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC2020), aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como o uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras. As medidas de adaptação identificadas no P-3AC como forma de minimizar os impactos das alterações climáticas sobre o projeto devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

Quantó à vertente mitigação das AC é de referir o seguinte:

8. A avaliação dos impactos decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto e que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação às AC. Adicionalmente devem ser tidos em conta todos os fatores que concorrem para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono quer na vertente de sumidouro, se aplicável.
9. De salientar que para determinação das emissões de GEE em todos os setores devem ser utilizadas sempre que possível os fatores de cálculo (exemplo: fatores de emissão, Poder Calorífico Inferior (PCI)) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*) que pode ser encontrado no Portal da APA em: https://apambiente.pt/_zdata/Inventario/20200318/NIR_FINAL.pdf. Mais se acrescenta que, caso seja utilizada uma metodologia diferente da dos inventários, deve o proponente apresentar a justificação dessa opção.
10. O proponente identificou o aumento das emissões de GEE associados ao volume de tráfego afeto à obra na fase de construção e na fase de exploração o aumento das emissões de GEE estão relacionadas com os consumos energéticos associados à atividade pecuária, aos consumos de combustíveis fósseis utilizados no funcionamento de equipamentos, pelas viaturas de transporte de matérias-primas, de produtos finais e de subprodutos e às emissões de metano (CH4) e óxido de azoto (N2O) resultantes da gestão do estrume e chorume.
11. O proponente apresentou no quadro 4.3.5 do Relatório Síntese a estimativa das emissões de GEE para um efetivo de 4 560 porcos de engorda e concluiu que não se espera que o projeto tenha um impacto significativo nas AC.
12. A introdução de medidas de minimização de emissões, nomeadamente através da implementação de medidas de aumento da eficiência energética, é um aspeto relevante para que seja assegurada uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE. O proponente propôs medidas, o que se considera positivo, tais como:
 - a. Adoção de medidas para redução do consumo de energia como:



- a. Implementar medidas de proteção dos trabalhadores para fazer face a situações climáticas extremas (a incluir no manual de funcionamento da instalação);
- b. Garantir a execução e manutenção da faixa de gestão de combustível, de pelo menos 50 m em redor das edificações e de 100 m a aglomerados populacionais.

Com os melhores cumprimentos,

P^a A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Ana Teresa Perez

Director de Departamento
Eduardo Jorge Ferreira Santos

PG

